



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 15 de agosto de 2018

Edição nº 1886 Pag. 1

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
SEGUNDA CÂMARA	7
PAUTAS	7
ATAS	7
ACÓRDÃOS	14
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE	14
ATOS NORMATIVOS	14
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	14
DESPACHOS	14
PORTARIAS	15
ADMINISTRATIVO	17
DESPACHOS	17
EDITAIS	26

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

EXTRATO DOS JULGADOS NA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, EM SESSÃO DO DIA 04 DE JULHO DE 2018. (PRIMEIRA COMPLEMENTAÇÃO)

RELATOR: CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

PROCESSO Nº. 11901/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ANA GLORIA ALVES PINTO, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, CLASSE C, REFERENCIA 4, MATRÍCULA 0039993B DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON, PUBLICADO NO D.O.E EM 10/11/2017.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA – FCECON.

INTERESSADO(S): ANA GLORIA ALVES PINTO.

PROCURADOR: ELISÂNGELA LIMA COSTA MARINHO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 11205/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ROSALINDA CASTRO ALVES, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERENCIA F, MATRÍCULA 128919-5B DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 20/10/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC.

INTERESSADO(S): ROSALINDA CASTRO ALVES.

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. DETERMINAÇÃO AO AMAZONPREV. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 10647/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DE FATIMA MOTA MACEDO, NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE, MATRÍCULA 089.604- 7D DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, PUBLICADO NO DOE EM 30/10/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MARIA DE FÁTIMA MOTA MACEDO.

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 11663/2018.

APENSO: 13423/2016.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ENEDINA GONZAGA CRISPIM, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERENCIA H, MATRÍCULA 0306754A DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 07/11/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC.

INTERESSADO(S): ENEDINA GONZAGA CRISPIM.

PROCURADOR: ELISÂNGELA LIMA COSTA MARINHO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. NOTIFICAR A INTERESSADA.

PROCESSO Nº. 11841/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. EMILIA DE PAIVA AGUIAR, NO CARGO DE AS-AUXILIAR ADMINISTRATIVO C-07, MATRÍCULA 0820180A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, PUBLICADO NO D.O.M EM 07/12/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

INTERESSADO(S): EMILIA DE PAIVA AGUIAR.

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 15 de agosto de 2018

Edição nº 1886 Pag. 2

PROCESSO Nº. 10919/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ANETTE CHRUSCIK TALHARI, NO CARGO DE PESQUISADOR INICIANTE, CLASSE C, REFERENCIA 2, MATRÍCULA 004967-0B DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO – FMT/HVD, PUBLICADO NO D.O.E EM 28/09/2017.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO – FMT/HVD.

INTERESSADO(S): ANETTE CHRUSCIK TALHARI.

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO.

PROCESSO Nº. 10099/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA MARIA JOSE DE SOUZA RELVAS PEREIRA, NO CARGO DE PROFESSOR 4º CLASSE, PF20 –LPL-IV, REFERENCIA H1, MATRÍCULA 026823-2A DO QAUDRO PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADA NO D.O.E EM 27/07/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC.

INTERESSADO(S): MARIA JOSE DE SOUZA RELVAS PEREIRA.

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO AO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº. 11873/2018

APENSO: 10458/2014 e 10664/2014.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA NINA NEVES DA CRUZ, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20 -LPL- IV, REFERENCIA F, MATRÍCULA 139272 - 7B DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO –SEDOC, PUBLICADO NO D.O.E EM 10/11/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC.

INTERESSADO(S): MARIA NINA NEVES DA CRUZ.

PROCURADOR: ELISÂNGELA LIMA COSTA MARINHO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 10137/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA MARIA LIZETE BARROSO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 14133, ANALISTA JUDICIÁRIO (OFICIAL DE JUSTICA) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM DE ACORDO COM O ATO Nº 404 DE 07/08/2017.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.

INTERESSADO(S): MARIA LIZETE BARROSO DE OLIVEIRA.

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA.

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. NOTIFICAR A INTERESSADA. OFICAR O TJ/AM.

PROCESSO Nº. 10699/2018.

APENSO: 10332/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. FRANCISCA DE NAZARE DUARTE MOUTA, MATRÍCULA 0836648B DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

INTERESSADO(S): FRANCISCA DE NAZARÉ DUARTE MOUTA.

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 10332/2018.

APENSO: 10699/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. FRANCISCA DE NAZARE DUARTE MOUTA, NO CARGO DE TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA 183.502 - 5B DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS - FHEMOAM DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 09.08. 2017.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS – FHEMOAM.

INTERESSADO(S): FRANCISCA DE NAZARÉ DUARTE MOUTA.

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 10906/2018

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA

OBJETO: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO SR. LANDI LIMA DA SILVA, NO CARGO DE 2º SARGENTO, MATRÍCULA 111110- 8A DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 20/09/2017.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS – PMAM.

INTERESSADO(S): LANDI LIMA DA SILVA.

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO AO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº. 11159/2018

ASSUNTO: PENSÃO.

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. JARBAS CARDOSO MUNIZ, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. DOMINGAS OZETE MARQUES MUNIZ, EX-SERVIDORA DA SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 139/2017, PUBLICADA NO D.O.M. DE 18/10/17.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

INTERESSADO(S): JARBAS CARDOSO MUNIZ.

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 11433/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA.JOCKBEIDE VIEIRA DE SOUSA, NO CARGO DE AS-AUXILIAR ADMINISTRATIVO C-09, MATRÍCULA 065.989-4A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– SEMSA, PUBLICADO NO D.O.E EM 07/08/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

INTERESSADO(S): JOCKBEIDE VIEIRA DE SOUSA.

PROCURADOR: FERNANDA CATANHEDE VEIGA MENDONÇA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 12099/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA JOSE LIMA VIEIRA, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA, 1º CLASSE, PC-INV-I, MATRÍCULA 100860-9D, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, PUBLICADO NO DOE EM 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS –PMAM.

INTERESSADO(S): MARIA JOSÉ LIMA VIEIRA.

PROCURADOR: EVELYN FREIRE DE CARVALHO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

PROCESSO Nº 11070/2018.

APENSO: 12161/2018 e 12160/2018.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 15 de agosto de 2018

Edição nº 1886 Pág. 3

ASSUNTO: PENSÃO.

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. VALDENEZ DA SILVA COELHO, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO DA EX-SERVIDORA SRA. MARIA FERNANDA DA SILVA NASCIMENTO, MATRÍCULA 027535-2C DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA 662/2017 PUBLICADO NO D.O.E EM 09/10/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC.

INTERESSADO(S): VALDENEZ DA SILVA COELHO.

PROCURADOR: FERNANDA CATANHEDE VEIGA MENDONÇA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO.

PROCESSO Nº. 12519/2018

APENSO: 11680/2016.

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO SR. AIRES ARAUJO DE SOUZA, NO CARGO DE 2º SARGENTO, MATRÍCULA 052855-2B, PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E EM 08 DE JANEIRO DE 2018.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): AIRES ARAUJO DE SOUZA.

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10514/2018.

ASSUNTO: REFORMA.

OBJETO: REFORMA DO SR. ERASMO CAVALCANTE MARQUES, MATRÍCULA 109453-0B, NO CARGO DE 2º SARGENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 17/08/2017.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS – PMAM.

INTERESSADO(S): ERASMO CAVALCANTE MARQUES.

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO AO AMAZONPREV. DETERMINAR REGISTRO. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12246/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. VALDENORA DA COSTA MORAIS, NO CARGO DE AS- AUXILIAR DE ENFERMAGEM C-07, MATRÍCULA 089304-8A DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA, PUBLICADO NO DOE EM 23 DE ABRIL DE 2018

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

INTERESSADO(S): VALDENORA DA COSTA MORAIS.

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. DAR CIÊNCIA A INTERESSADA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12320/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. JOSE WALTER MOTA DA SILVA, NO CARGO DE AS- AUXILIAR ADMINISTRATIVO C-12 MATRÍCULA 006.525-0A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, PUBLICADA NO D.O.M EM 15/12/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

INTERESSADO(S): JOSE WALTER MOTA DA SILVA.

PROCURADOR: EVELYN FREIRE DE CARVALHO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO A MANAUSPREV. DETERMINAR REGISTRO. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 12240/2018

APENSO: 10257/2014

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA CELIA SALAZAR FURTADO, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20H 4-B, MATRÍCULA 0645672A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, PUBLICADO NO D.O.M EM 26/12/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

INTERESSADO(S): MARIA CELIA SALAZAR FURTADO.

PROCURADOR: EVELYN FREIRE DE CARVALHO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 10876/2018

APENSO: 12594/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. PERCY OLÍPIO VEIGA, NO CARGO DE PROFESSOR, 6ª CLASSE, PF20-ADC-VI, REFERENCIA H, MATRÍCULA 016507-7A DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 13/09/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC.

INTERESSADO(S): PERCY OLÍPIO VEIGA.

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 11288/2018.

APENSO: 12589/2016.

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA.

OBJETO: TRANSFERENCIA DO SR. LUEIDNO BENTO DA SILVA, NO CARGO DE 2º SARGENTO, MATRÍCULA 134220-7B DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CBMAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 30/11/2017.

ÓRGÃO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS – CBMAM.

INTERESSADO(S): LUEIDNO BENTO DA SILVA.

PROCURADOR: EVELYN FREIRE DE CARVALHO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 11809/2018.

APENSO: 12994/2016

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA.

OBJETO: TRANSFERENCIA DO SR. NILDO LOPES DOS ANJOS, NO CARGO DE SUBTENENTE, MATRÍCULA 0527637A DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 06/12/2017.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS – PMAM.

INTERESSADO(S): NILDO LOPES DOS ANJOS.

PROCURADOR: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 11390/2018.

APENSO: 10552/2018.

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA.

OBJETO: TRANSFERENCIA DA SRA. REGINA AUXILIADORA GUEDES DA SILVA, NO CARGO DE 2º SARGENTO, MATRÍCULA 1393006 A DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 27/11/2017.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS – PMAM.

INTERESSADO(S): REGINA AUXILIADORA GUEDES DA SILVA.

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 15 de agosto de 2018

Edição nº 1886 Pág. 4

DECISÃO: NÃO ACOLHER A ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 37/2018. JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO AO AMAZONPREV. DETERMINAR REGISTRO. DAR CIÊNCIA A INTERESSADA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 12704/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. DONAIR SOUZA BOTELHO, NO CARGO DE AS-TÉCNICO EM DERMATOLOGIA SANITÁRIA D-9, MATRÍCULA 0096601B DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, PUBLICADO NO D.O.M EM 03/01/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

INTERESSADO(S): DONAIR SOUZA BOTELHO.

PROCURADOR: EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 11703/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. GRECE MARA DE SOUZA DE FREITAS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERENCIA H1, MATRÍCULA 0280186B DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 07/11/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): GRECE MARA DE SOUZA DE FREITAS.

PROCURADOR: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO AO AMAZONPREV. DETERMINAR REGISTRO. DAR CIÊNCIA A INTERESSADA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 12256/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARILENE PESSOA RODRIGUES, NO CARGO DE AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA, CLASSE C, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA 006777-6A DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, LOTADA NO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO COROADO, PUBLICADO NO DOE EM 14 DE JULHO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SUSAM.

INTERESSADO(S): JOSE GERARDO DE OLIVEIRA.

PROCURADOR: EVELYN FREIRE DE CARVALHO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 11210/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. DORALANGE BELCHIOR CRUZ, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A-I-II, MATRÍCULA 079844-4C DA CASA MILITAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS, PUBLICADO NO D.O.E EM 19/09/2017.

ÓRGÃO: CASA MILITAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS.

INTERESSADO(S): DORALANGE BELCHIOR CRUZ.

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº. 11930/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. JOSE GERARDO DE OLIVEIRA, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, MATRÍCULA 007969-3D DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, PUBLICADO NO D.O.E EM 13/11/2017.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): JOSE GERARDO DE OLIVEIRA.

PROCURADOR: EVELYN FREIRE DE CARVALHO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO AO AMAZONPREV. DETERMINAR REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 11909/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. GUILHERME DE CASTRO TUNDIS, NO CARGO DE PEDAGOGO, 4ª CLASSE, PD20-LPL-IV, REFERENCIA H, MATRÍCULA 030288-0B DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 13/11/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC.

INTERESSADO(S): GUILHERME DE CASTRO TUNDIS.

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO AO AMAZONPREV. DETERMINAR REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

RELATOR: CONSELHEIRO ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

PROCESSO Nº. 14294/2017.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ADNA SILVA DO NASCIMENTO, NO CARGO DE AS-TÉCNICO EM ENFERMAGEM D-07, MATRÍCULA Nº 012.223-8B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 299/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

INTERESSADO(S): ADNA SILVA DO NASCIMENTO.

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12814/2017.

ASSUNTO: PENSÃO.

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. SARA FERREIRA CARVALHO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE E DE ANDRÉ FERREIRA CARVALHO, NA CONDIÇÃO DE FILHO, DO SR. ALBERTO DA SILVA CARVALHO, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 245/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 16.03.2017.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS – PMAM.

INTERESSADO(S): SARA FERREIRA CARVALHO, ANDRÉ FERREIRA CARVALHO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCURADOR: FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO AO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº. 13742/2016.

APENSO: 13843/2016, 13958/2016, 13959/2016 E 13960/2016

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ÁUREA GONZAGA DE SOUZA, NO CARGO DE TÉCNICO DE MAGISTERIO, CLASSE A, GRUPO 8, REFERÊNCIA I, MATRÍCULA Nº 14764, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI.

INTERESSADO(S): ÁUREA GONZAGA DE SOUZA.

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA.

DECISÃO: ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO POR PERDA DE OBJETO.

PROCESSO Nº. 13843/2016.

APENSO: 13742/2016, 13958/2016, 13959/2016 E 13960/2016

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. AUREA GONZAGA DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR, 6ª CLASSE, PF20.ADC-VI, REFERENCIA H, MATRÍCULA Nº026.434-2A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 15 de agosto de 2018

Edição nº 1886 Pág. 5

SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 27.07.2016.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC.

INTERESSADO(S): ÁUREA GONZAGA DE SOUZA.

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO AO AMAZONPREV. CONCEDER PRAZO.

PROCESSO Nº. 12562/2016.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR.FRANCISCO GARCIA LADISLAU, NO CARGO DE AUXILIAR JUDICIARIO, CLASSE/NIVEL, D-III, DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, REFERENTE AO ATO Nº112/2016.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM.

INTERESSADO(S): FRANCISCO GARCIA LADISLAU.

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA.

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. NOTIFICAR O INTERESSADO. NOTIFICAR O TJ/AM. RECOMENDAÇÕES AO TJ/AM.

PROCESSO Nº. 13220/2017.

APENSO: 13604/2017.

ASSUNTO: PENSÃO

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. DOMINGOS SAVIO SILVA OLIVEIRA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. ROSANGELA GALVAO OLIVEIRA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 354/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 10.05.2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC.

INTERESSADO(S): DOMINGOS SAVIO SILVA OLIVEIRA.

PROCURADOR: FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO.

PROCESSO Nº 13430/2017.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ODINEA MARTINS CORREA DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA Nº 026.393-1B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 16 DE MAIO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC.

INTERESSADO(S): ODINEA MARTINS CORREA DE SOUZA.

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO AO AMAZONPREV. CONCEDER PRAZO.

PROCESSO Nº 13523/2017.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARA NÚBIA CAVALCANTE RATTES, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 1ª CLASSE, PNM-ANM-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 023.486-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 23 DE MAIO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC.

INTERESSADO(S): MARA NÚBIA CAVALCANTE RATTES.

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO.

PROCESSO Nº 13485/2017.

APENSO: 10756/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. IRENE NOGUEIRA DE OLIVEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA G1, MATRÍCULA Nº 026.480-6F, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 16 DE MAIO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC.

INTERESSADO(S): IRENE NOGUEIRA DE OLIVEIRA.

PROCURADOR: EVELYN FREIRE DE CARVALHO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO AO AMAZONPREV. CONCEDER PRAZO.

PROCESSO Nº 12776/2017.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ARACY MARQUES SILVESTRE, NO CARGO DE COZINHEIRO, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 141.283-3B, DO QUADRO SUPLEMENTAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 11 DE ABRIL DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM.

INTERESSADO(S): ARACY MARQUES SILVESTRE.

PROCURADOR: ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVES.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO.

PROCESSO Nº 13401/2017.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. EVANDRO ELIAS DO NASCIMENTO, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, MATRÍCULA Nº 108.424-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE. 11 DE MAIO DE 2017.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS.

INTERESSADO(S): EVANDRO ELIAS DO NASCIMENTO

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13521/2017.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DEUZIMAR DE ANDRADE NASCIMENTO, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 2ª CLASSE, PNF-ADM-II, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 153.863-2A DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2017, PUBLICADO NO D.O.E EM 23 DE MAIO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC.

INTERESSADO(S): MARIA DEUZIMAR DE ANDRADE NASCIMENTO.

PROCURADOR: ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVES.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO.

PROCESSO Nº 11118/2017.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. EGIDIO ANTONIO DE ALMEIDA PINTO, NO CARGO DE PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20 HORAS 3-C, MATRÍCULA Nº 065.135-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA 060/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

INTERESSADO(S): EGIDIO ANTONIO DE ALMEIDA PINTO.

PROCURADOR: FERNANDA CATANHEDE VEIGA MENDONÇA.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 15 de agosto de 2018

Edição nº 1886 Pag. 6

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 4519/2013.

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL.

OBJETO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, EDITAL Nº 01/2013-PM/GUAJARÁ, DE 15/03/2013.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ.

INTERESSADO(S): ORDEAN GONZAGA DA SILVA E PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ.

PROCURADOR: FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA.

DECISÃO: APLICAR MULTA. CONCEDER PRAZO. NOTIFICAR O INTERESSADO.

RELATOR: AUDITOR MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

PROCESSO Nº. 10504/2018.

APENSO: 13722/2017.

ASSUNTO: PENSÃO.

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA DAS GARÇAS ZUANI COELHO, NA CONDIÇÃO DE CONJUGUE DO SR. WANDER RAMOS COELHO, MATRÍCULA 007205-2A, EX-SERVIDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 517/2017, PUBLICADO NO D.O.E EM 17/07/2017

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM.

INTERESSADO(S): MARIA DAS GARÇAS ZUANI COELHO.

PROCURADOR: FERNANDA CATANHEIDE VEIGA MENDONÇA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 11164/2018.

ASSUNTO: PENSÃO.

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. KATIA CILENE OHASHI LANDIM, NA CONDIÇÃO DE CONJUGUE DO EX-SERVIDOR SR. ECNO LANDIM INACIO, MATRÍCULA 051262-1A DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 623/2017 PUBLICADO NO D.O.E EM 20/09/2017.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA.

INTERESSADO(S): KATIA CILENE OHASHI LANDIM.

PROCURADOR: FERNANDA CATANHEIDE VEIGA MENDONÇA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 11083/2018

APENSO: 12105/2016.

ASSUNTO: PENSÃO.

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA DE JESUS ARAUJO DOS SANTOS, NA CONDIÇÃO DE CONJUGUE DO EXSERVIDOR SR. JOSE GRACAS UCHOA DOS SANTOS, MATRÍCULA 054262-8C DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 668/2017 PUBLICADO NO D.O.E EM 09/10/2017.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS – PMAM.

INTERESSADO(S): MARIA DE JESUS ARAUJO DOS SANTOS.

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 10367/2018.

APENSO: 10816/2016.

ASSUNTO: PENSÃO.

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. JOÃO CONRADO DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. ALBERTINA DA SILVA CONRADO, EX-SERVIDORA DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 571/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 17/08/17.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC.

INTERESSADO(S): JOÃO CONRADO DA SILVA.

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 13647/2017.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. IZABEL DA SILVA CARVALHO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE C, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 111.818-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 29 DE MAIO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM.

INTERESSADO(S): IZABEL DA SILVA CARVALHO.

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 11237/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. DORANILDE PINTO AZEVEDO, NO CARGO DE PROFESSOR NIVEL MEDIO 30H 3-D, MATRICULA 064671-7A, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, PUBLICADO NO D.O.M EM 19/09/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

INTERESSADO(S): DORANILDE PINTO AZEVEDO.

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 11014/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. RITA CRISTINA CASTRO DE AGUIAR, NO CARGO DE AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA, CLASSE D, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 007.114-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM.

INTERESSADO(S): RITA CRISTINA CASTRO DE AGUIAR.

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 10981/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ROZIMAR LEMOS ALVES, NO CARGO DE COZINHEIRO, CLASSE D, REFERENCIA 1, MATRÍCULA 100756- 4A DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 28/09/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): ROZIMAR LEMOS ALVES.

PROCURADOR: EVELYN FREIRE DE CARVALHO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 10755/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. MAURO CÉSAR LOPES FAÇANHA, NO CARGO DE ES-ADMINISTRADOR F-05, MATRÍCULA Nº 112.846-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 332/2017 (FL. 60), DEVIDAMENTE PUBLICADO NO D.O.M EM 22 DE SETEMBRO DO MESMO ANO (FLS. 63).

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

INTERESSADO(S): MAURO CÉSAR LOPES FAÇANHA.

PROCURADOR: EVELYN FREIRE DE CARVALHO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 15 de agosto de 2018

Edição nº 1886 Pag. 7

PROCESSO Nº. 13743/2017

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA PARINTINS DOS SANTOS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/QUADRO SUPLEMENTAR 6-B, MATRÍCULA Nº 083.322-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 226/2017 (FL. 85), DEVIDAMENTE PUBLICADO NO D.O.M EM 22 DE JUNHO DO MESMO ANO (FLS. 88).

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

INTERESSADO(S): RAIMUNDA PARINTINS DOS SANTOS.

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL.

PROCESSO Nº. 10734/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. TANIA MARIA DO SOCORRO DA COSTA GATO, NO CARGO DE ASSISTENTE TECNICO, 3ª CLASSE, REFERENCIA A, MATRÍCULA 119930-7B DA SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, PUBLICADO NO D.O.E EM 31/08/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL – SEPROR.

INTERESSADO(S): TANIA MARIA DO SOCORRO DA COSTA GATO

PROCURADOR: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 11297/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ROSANGELA TRINDADE BEZERRA, NO CARGO DE ASSISTENTE TECNICO, 1ª CLASSE, PNM-ANM-I, REFERENCIA E, MATRÍCULA 029680-5A DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 27/10/2017

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC.

INTERESSADO(S): MARIA ROSANGELA TRINDADE BEZERRA.

PROCURADOR: EVELYN FREIRE DE CARVALHO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 13970/2017.

ASSUNTO: APOSENTADORIA

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO SOCORRO RODRIGUES FEITOSA, NO CARGO DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO, CLASSE D, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA Nº 011.301-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO - FMT/HVD, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 27 DE JUNHO DE 2017.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO - FMT/HVD.

INTERESSADO(S): MARIA DO SOCORRO RODRIGUES FEITOSA.

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 5153/2014.

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL.

OBJETO: ADMISSÃO DE PESSOAL MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL Nº 001/2014, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DE 03/04/2014.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI.

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI.

PROCURADOR: RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO DOS ATOS. ARQUIVAR.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, MANAUS, 14 DE AGOSTO DE 2018.

BRANCA EGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

5º COMPLEMENTO DO EXTRATO ATA DOS PROCESSOS JULGADOS NA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, EM SESSÃO DO DIA 10 DE JULHO DE 2018.

AUDITOR: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

PROCESSO Nº 11022/2015

APENSO Nº 10123/2015

OBJETO: RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA DA SRA. MARIA JOSÉ PEREIRA DE PAULA, NO CARGO DE AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, 1ª CLASSE, PADRÃO I, MATRÍCULA Nº 000.041-8D, DO QUADRO PESSOAL DA SEFAZ, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

INTERESSADA: MARIA JOSÉ PEREIRA DE PAULA

ÓRGÃO: SEFAZ

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA DA SRA. MARIA JOSÉ PEREIRA DE PAULA.

PROCESSO Nº 10123/2015

APENSO Nº 11022/2015

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA JOSÉ PEREIRA DE PAULA, NO CARGO DE AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, 1ª CLASSE, PADRÃO I, MATRÍCULA Nº 0000418D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEFAZ, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

INTERESSADO: MARIA JOSÉ PEREIRA DE PAULA

ÓRGÃO: SEFAZ

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARIA JOSÉ PEREIRA DE PAULA.

PROCESSO Nº 12052/2017

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DA SRA. ANDRÉA COSTA CARNEIRO, 1º TENENTE QOAPM, MATRÍCULA Nº 109.854-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 09 DE MARÇO DE 2017.

INTERESSADO: ANDRÉA COSTA CARNEIRO

ÓRGÃO: PM/AM

PROCURADOR: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 15 de agosto de 2018

Edição nº 1886 Pag. 8

DECISÃO: JULGAR LEGAL A TRANSFERÊNCIA DA SRA. ANDRÉA COSTA CARNEIRO.

PROCESSO Nº 10553/2018

OBJETO: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DA SRA. HELUIZA EDINA MARINHO CASTRO, NO CARGO DE 2º SARGENTO, MATRÍCULA Nº 139289-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, PUBLICADO NO D.O.E. DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

INTERESSADO: HELUIZA EDINA MARINHO CASTRO

ÓRGÃO: PM/AM

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 10596/2018

APENSOS: Nº 11581/2017, 14904/2016 E 11969/2016

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DA SRA. ELINOR GLIM CARDOSO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 054777-8A, NO CARGO DE MAJOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, PUBLICADO NO D.O.E. DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

INTERESSADA: ELINOR GLIM CARDOSO DA SILVA

ÓRGÃO: PM/AM

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 12208/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. SEBASTIANA DA ASSUNÇÃO RODRIGUES, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 129.666-3C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 27 DE MARÇO DE 2017.

INTERESSADA: SEBASTIANA DA ASSUNÇÃO RODRIGUES

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. SEBASTIANA DA ASSUNÇÃO RODRIGUES.

PROCESSO Nº 10588/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA NEIDE PEREIRA PINHEIRO, MATRÍCULA Nº 107880-1A, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE D, REFERÊNCIA 1, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E. DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

INTERESSADA: MARIA NEIDE PEREIRA PINHEIRO

ÓRGÃO: SUSAM

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARIA NEIDE PEREIRA PINHEIRO.

PROCESSO Nº 13714/2017

APENSOS: Nº 10206/2018, 10207/2018, 10208/2018, 10209/2018 E 10210/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO OLIVEIRA COSTA, NO CARGO DE PROFESSOR, 6ª CLASSE, PF20-ADC-VI, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 026.439-3B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 01 DE JUNHO DE 2017.

INTERESSADA: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO OLIVEIRA COSTA

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO À SRA. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO OLIVEIRA COSTA, À FUNDAÇÃO AMAZONPREV E AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COARI – COARIPREV.

PROCESSO Nº 10360/2018

APENSO: Nº 11937/2014

OBJETO: RETIFICAÇÃO DA APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA BATISTA BRITO BARÃO, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE C, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA Nº 002854-1B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E. DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

INTERESSADA: RAIMUNDA BATISTA BRITO BARÃO

ÓRGÃO: SUSAM

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A RETIFICAÇÃO DA APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA BATISTA BRITO BARÃO.

PROCESSO Nº 10749/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. LIZETE SILVA BARBOSA, NO CARGO DE TÉCNICO AUXILIAR DE SAÚDE D-I, MATRÍCULA Nº 000212-7A, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM, PUBLICADO NO D.O.M. DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

INTERESSADA: LIZETE SILVA BARBOSA

ÓRGÃO: CMM

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO À MANAUS PREVIDÊNCIA.

PROCESSO Nº 10770/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. ANTÔNIO JOSÉ ALVES DE MAGALHÃES, NO CARGO DE ESCRIVÃO, CLASSE/NÍVEL F-II, MATRÍCULA Nº 2003, DO QUADRO DE PESSOAL DO TJ/AM, PUBLICADO NO D.J.E. DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

INTERESSADO: ANTÔNIO JOSÉ ALVES DE MAGALHÃES

ÓRGÃO: TJ/AM

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DO SR. ANTÔNIO JOSÉ ALVES DE MAGALHÃES. DETERMINAÇÃO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.

PROCESSO Nº 10638/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. GILSON ALBERTO DA SILVA HOLANDA, ANALISTA TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO, CLASSE D, NÍVEL II, MATRÍCULA Nº 0000124-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DO TCE/AM, DE ACORDO COM A DECISÃO Nº 224/2017 PUBLICADO NO D.O.ELETRÔNICO DO TCE/AM DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

INTERESSADO: GILSON ALBERTO DA SILVA HOLANDA

ÓRGÃO: TCE/AM

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DO SR. GILSON ALBERTO DA SILVA HOLANDA.

PROCESSO Nº 11735/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ELIANA BRASIL ALVES, NO CARGO DE FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, CLASSE C, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 101786-1C, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS - FHEMOAM, PUBLICADO NO D.O.E. DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

INTERESSADA: ELIANA BRASIL ALVES

ÓRGÃO: FHEMOAM

PROCURADORA: FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. ELIANA BRASIL ALVES.

PROCESSO Nº 12092/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO SOCORRO SARKIS SOUZA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE, CLASSE C, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 004149- 1A, DO QUADRO DE





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 15 de agosto de 2018

Edição nº 1886 Pág. 9

PESSOAL DA SUSAM, LOTADA NA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, PUBLICADO NO D.O.E. DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.
INTERESSADA: MARIA DO SOCORRO SARKIS SOUZA
ÓRGÃO: FHAJ
PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA
DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO SOCORRO SARKIS SOUZA.

PROCESSO Nº 13821/2017
APENSO: Nº 10135/2018
OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. OSCAR DE OLIVEIRA REIS, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 24H 4-D, MATRÍCULA Nº 013.253-5B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 235/2017.
INTERESSADO: OSCAR DE OLIVEIRA REIS
ÓRGÃO: SEMED
PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DO SR. OSCAR DE OLIVEIRA REIS.

PROCESSO Nº 11368/2018
OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. DIRMENIA PARACAT SANTOS, NO CARGO DE MÉDICO C-V, MATRÍCULA Nº 000355-7A, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM, PUBLICADA NO D.O.M. DE 24 DE JULHO DE 2017.
INTERESSADA: DIRMENIA PARACAT SANTOS
ÓRGÃO: CMM
PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
DECISÃO: CONCEDER PRAZO À MANAUS PREVIDÊNCIA.

PROCESSO Nº 12047/2018
OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. JOÃO PEDRO MARQUES RAMOS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20- LPL- IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 029506-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADA NO D.O.E. DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.
INTERESSADO: JOÃO PEDRO MARQUES RAMOS
ÓRGÃO: SEDUC
PROCURADORA: FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA
DECISÃO: CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 11656/2018
OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. MELQUIADES DA SILVA DIAS, NO CARGO DE VIGILANTE, MATRÍCULA Nº 150704-4B DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO – FMT/HVD, PUBLICADO NO D.O.E. DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.
INTERESSADO: MELQUIADES DA SILVA DIAS
ÓRGÃO: FMT/HVD
PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DO SR. MELQUIADES DA SILVA DIAS.

PROCESSO Nº 11002/2018
OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA INÊS GOMES, NO CARGO DE MERENDEIRO, 1ª CLASSE, PNF.MNF- I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 026780-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.
INTERESSADO: MARIA INÊS GOMES
ÓRGÃO: SEDUC
PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA
DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARIA INÊS GOMES.

PROCESSO Nº 12003/2018
OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. DENISE CAÇÃO BRASIL, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA G1, MATRÍCULA Nº 105328-0D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADA NO D.O.E. DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.
INTERESSADA: DENISE CAÇÃO BRASIL
ÓRGÃO: SEDUC
PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA
DECISÃO: CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 11209/2018
OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ANA GLADYS ALEIXO BRAGA, NO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO MUNICIPAL D-II, MATRÍCULA Nº 000317-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM, PUBLICADO NO D.O.M. DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.
INTERESSADA: ANA GLADYS ALEIXO BRAGA
ÓRGÃO: CMM
PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA
DECISÃO: CONCEDER PRAZO E DETERMINAÇÃO À MANAUS PREVIDÊNCIA.

PROCESSO Nº 11711/2018
APENSO: 10729/2014
OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. NECY PEIXOTO CAMPOS, NO CARGO DE ES-ENFERMEIRO F-17, MATRÍCULA Nº 0602310B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, PUBLICADA NO D.O.M. DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
INTERESSADA: NECY PEIXOTO CAMPOS
ÓRGÃO: SEMSA
PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. NECY PEIXOTO CAMPOS.

PROCESSO Nº 11420/2018
OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA BARROS RODRIGUES, NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, MATRÍCULA Nº 0901776D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, PUBLICADO NO D.O.M. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.
INTERESSADA: MARIA BARROS RODRIGUES
ÓRGÃO: SEMSA
PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA
DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARIA BARROS RODRIGUES.

PROCESSO Nº 11421/2018
OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. VASCO BERNARDI FILHO, NO CARGO DE A-S MOTORISTA DE AUTOS B-09, MATRÍCULA Nº 0667463B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, PUBLICADO NO D.O.M. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.
INTERESSADO: VASCO BERNARDI FILHO
ÓRGÃO: SEMSA
PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA
DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DO SR. VASCO BERNARDI FILHO.

PROCESSO Nº 11328/2018
OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. MARCO ANTÔNIO BARBOSA PEREIRA, NO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA, 3ª CLASSE, PC. DEL.III, MATRÍCULA Nº 1717308-A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PC/AM, PUBLICADO NO D.O.E. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.
INTERESSADO: MARCO ANTÔNIO BARBOSA PEREIRA
ÓRGÃO: PC/AM
PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 15 de agosto de 2018

Edição nº 1886 Pag. 10

DECISÃO: JULGAR ILEGAL A APOSENTADORIA DO SR. MARCO ANTÔNIO BARBOSA PEREIRA. DAR CIÊNCIA AO SR. MARCO ANTÔNIO BARBOSA PEREIRA. DAR CIÊNCIA E DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 10220/2017

APENSOS Nº 11977/2017 E 10361/2018

OBJETO: REVISÃO DA APOSENTADORIA DA SRA. SEBASTIANA ALVES DO NASCIMENTO, NO CARGO DE AS-AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA Nº 068.049-4C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMINF, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 7346/2016.

INTERESSADA: SEBASTIANA ALVES DO NASCIMENTO

ÓRGÃO: SEMINF

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 10995/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA SILVA RAMOS, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 1ª CLASSE, PNF-ADM-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 0274100A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

INTERESSADA: MARIA DA SILVA RAMOS

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA SILVA RAMOS.

PROCESSO Nº 2577/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. MARCELO PEREIRA DA COSTA, REPRESENTANTE LEGAL DA ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MANAUS-ASMAN, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO Nº 10/2013, FIRMADO COM A SEPED.

INTERESSADOS: VÂNIA SUELY DE MELO E SILVA E MARCELO PEREIRA DA COSTA

ÓRGÃO: SEPED

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR ILEGAL O TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2013. JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2013. APLICAR MULTA À SRA. VÂNIA SUELY DE MELO E SILVA E AO SR. MARCELO PEREIRA DA COSTA. DETERMINAÇÃO À SEPED.

PROCESSO Nº 11956/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. ANTÔNIO CLÁUDIO BEZERRA, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA PV-INV-1, MATRÍCULA Nº 113373-0C, DO QUADRO DE PESSOAL DA PC/AM, PUBLICADA NO D.O.E. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

INTERESSADO: ANTÔNIO CLÁUDIO BEZERRA

ÓRGÃO: PC/AM

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DO SR. ANTÔNIO CLÁUDIO BEZERRA.

PROCESSO Nº 12453/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. SANDRA MARIA RIBEIRO RODRIGUES, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE C, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 1072668B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E. DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

INTERESSADO: SANDRA MARIA RIBEIRO RODRIGUES

ÓRGÃO: SUSAM

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. SANDRA MARIA RIBEIRO RODRIGUES.

PROCESSO Nº 10338/2018

APENSO: 10783/2018

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE SAMILLI CABRAL PAIXÃO, NA CONDIÇÃO DE FILHA DA SRA. MARIA ENEIDA CABRAL VIANA, EX-SERVIDORA DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 556/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

INTERESSADA: SAMILLI CABRAL PAIXÃO

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO E DETERMINAÇÃO À FUNAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 11445/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARLUCE VIEIRA REGIS DE SOUZA, NO CARGO DE AS-TÉCNICO EM ENFERMAGEM D-02, MATRÍCULA Nº 090233-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, PUBLICADO NO D.O.M. DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

INTERESSADA: MARLUCE VIEIRA REGIS DE SOUZA

ÓRGÃO: SEMSA

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARLUCE VIEIRA REGIS DE SOUZA.

PROCESSO Nº 11997/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. GILCE DAS CHAGAS SEGURA, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE H, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 003.415-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS - FHEMOAM, PUBLICADO NO D.O.E. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

INTERESSADO: GILCE DAS CHAGAS SEGURA

ÓRGÃO: FHEMOAM

PROCURADORA: JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. GILCE DAS CHAGAS SEGURA.

PROCESSO Nº 11217/2018

APENSO: Nº 10366/2016

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. SANDRA MARIA MIRANDA REIS, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 1-C, MATRÍCULA Nº 113076-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, PUBLICADA NO D.O.M. DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

INTERESSADA: SANDRA MARIA MIRANDA REIS

ÓRGÃO: SEMED

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. SANDRA MARIA MIRANDA REIS.

PROCESSO Nº 11986/2018

APENSO: Nº 12182/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARILUCIA REIS DE ARAÚJO, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA F1, MATRÍCULA Nº 139.680-3B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADA NO D.O.E. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

INTERESSADA: MARILUCIA REIS DE ARAÚJO

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA SRA. MARILUCIA REIS DE ARAÚJO.

PROCESSO Nº 11740/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. ILAN ALVES DOS SANTOS, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM A, MATRÍCULA Nº 158876-1B,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 15 de agosto de 2018

Edição nº 1886 Pag. 11

DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, PUBLICADA NO D.O.E. DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

INTERESSADO: ILAN ALVES DOS SANTOS

ÓRGÃO: SUSAM

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DO SR. ILAN ALVES DOS SANTOS.

PROCESSO Nº 13429/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. SHEYLA AMAZONAS FERREIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA F1, MATRÍCULA Nº 118.112-2B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 16 DE MAIO DE 2017.

INTERESSADA: SHEYLA AMAZONAS FERREIRA

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 11791/2018

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DO SR. JOÃO LÁZARO CHAVES DAMASCENA, NO CARGO DE 2º SARGENTO, MATRÍCULA Nº 1257870A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, PUBLICADO NO D.O.E. DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

INTERESSADO: JOÃO LÁZARO CHAVES DAMASCENA

ÓRGÃO: PM/AM

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 10167/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. LUIZ GONZAGA DE VASCONCELOS, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 009.070-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 24 DE JULHO DE 2016.

INTERESSADO: LUIZ GONZAGA DE VASCONCELOS

ÓRGÃO: SEC

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DO SR. LUIZ GONZAGA DE VASCONCELOS.

PROCESSO Nº 12128/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. VITA MARIA DE AZEVEDO REIS, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 1403710A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADA NO D.O.E. DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

INTERESSADA: VITA MARIA DE AZEVEDO REIS

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 12315/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARLY SILVA E SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL II, REFERÊNCIA 2, MATRÍCULA Nº 524-8A, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, DE ACORDO COM O DECRETO GP/PMI Nº 067/2017- INPREVI DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

INTERESSADO: MARLY SILVA E SILVA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARLY SILVA E SILVA.

PROCESSO Nº 11027/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA CORRÊA DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, PNF-ASG-I, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA Nº 119.889-0D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

INTERESSADA: RAIMUNDA CORRÊA DA SILVA

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA CORRÊA DA SILVA.

PROCESSO Nº 14452/2017

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. EUDES FRANÇA ROLIM, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. EDENIR MARIA DE NAZARÉ COSTA ROLIM, EX-SERVIDORA DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 530/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 27 DE JULHO DE 2017.

INTERESSADO: EUDES FRANÇA ROLIM

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. EUDES FRANÇA ROLIM.

PROCESSO Nº 12233/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARILDA GOMES IMBIRIBA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 2ª CLASSE, PNF-ASG-II, REFERÊNCIA B, MATRÍCULA Nº 161847-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. DE 11 DE ABRIL DE 2018.

INTERESSADA: MARILDA GOMES IMBIRIBA

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARILDA GOMES IMBIRIBA.

PROCESSO Nº 12052/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. AZULEIDE MAFUMBA DA CRUZ, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 1ª CLASSE, PNF-ADM-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 025448-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

INTERESSADA: AZULEIDE MAFUMBA DA CRUZ

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. AZULEIDE MAFUMBA DA CRUZ.

PROCESSO Nº 11034/2018

OBJETO: PENSÃO EM FAVOR DA SRA. LOIANA LIGIA BRELAZ MONTEIRO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. ADELSON PAIXÃO MONTEIRO, EX-SERVIDORA DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 673/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

INTERESSADA: LOIANA LIGIA BRELAZ MONTEIRO

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A PENSÃO EM FAVOR DA SRA. LOIANA LIGIA BRELAZ MONTEIRO.

PROCESSO Nº 12269/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. LEA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, NO CARGO DE AS-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B-08, MATRÍCULA Nº 012.798-1C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, PUBLICADO NO D.O.M. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

INTERESSADA: LEA NASCIMENTO DE OLIVEIRA





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 15 de agosto de 2018

Edição nº 1886 Pag. 12

ÓRGÃO: SEMSA

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. LEA NASCIMENTO DE OLIVEIRA.

PROCESSO Nº 4837/2013

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. SEBASTIÃO JOSÉ PAULINO, PRESIDENTE DO INSTITUTO ENAF DE EDUCAÇÃO E PESQUISA, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 15/2012, FIRMADO COM A SEJEL.

INTERESSADOS: SEBASTIÃO JOSÉ PAULINO E ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

ÓRGÃO: SEJEL

PROCURADOR: RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO DE CONVÊNIO Nº 15/2012. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 15/2012. APLICAR MULTA AO SR. SEBASTIÃO JOSÉ PAULINO.

PROCESSO Nº 11566/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. GESSY ZEFERINO RAMOS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS B-II-II, MATRÍCULA Nº 013.556-9B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMULSP, PUBLICADO NO D.O.M. DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

INTERESSADO: GESSY ZEFERINO RAMOS

ÓRGÃO: SEMULSP

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. GESSY ZEFERINO RAMOS.

PROCESSO Nº 12277/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. SELMA SERRÃO RODRIGUES, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL MÉDIO, 20H, 3-G, MATRÍCULA Nº 0503193A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, PUBLICADA NO D.O.M. DE 02 DE JANEIRO DE 2018

INTERESSADA: SELMA SERRÃO RODRIGUES

ÓRGÃO: SEMED

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. SELMA SERRÃO RODRIGUES.

PROCESSO Nº 12607/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ONILDE RODRIGUES DE SANTANA, NO CARGO DE ES-ASSISTENTE SOCIAL F-12, MATRÍCULA Nº 0654116A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, PUBLICADA NO D.O.M. DE 24 DE JULHO DE 2017.

INTERESSADA: MARIA ONILDE RODRIGUES DE SANTANA

ÓRGÃO: SEMSA

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ONILDE RODRIGUES DE SANTANA.

PROCESSO Nº 11973/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA JUELINA BRAGA SIQUEIRA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CL1, MATRÍCULA Nº 2068, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 040/2017- SUPERINTENDENTE DE 10 DE ABRIL DE 2017.

INTERESSADA: MARIA JUELINA BRAGA SIQUEIRA SILVA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ-HUMAITAPREV.

PROCESSO Nº 12253/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. SANDRA LÚCIA PEREIRA ALMEIDA, NO CARGO DE ES- ENFERMEIRO GERAL F-11, MATRÍCULA Nº 063164-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, PUBLICADO NO D.O.E. DE 23 DE ABRIL DE 2018.

INTERESSADA: SANDRA LÚCIA PEREIRA ALMEIDA

ÓRGÃO: SEMSA

PROCURADORA: FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. SANDRA LÚCIA PEREIRA ALMEIDA.

PROCESSO Nº 12474/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA SILVIA VICTOR LOPES, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE C, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 1057529C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E. DE 12 DE ABRIL DE 2018.

INTERESSADA: MARIA SILVIA VICTOR LOPES

ÓRGÃO: SUSAM

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARIA SILVIA VICTOR LOPES.

PROCESSO Nº 12548/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. ANTÔNIO GONÇALVES LIMA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE D, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 0064955A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E. DE 17 DE ABRIL DE 2018.

INTERESSADO: ANTÔNIO GONÇALVES LIMA

ÓRGÃO: SUSAM

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DO SR. ANTÔNIO GONÇALVES LIMA.

PROCESSO Nº 12505/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. RITA CLEI OLIVEIRA DOS SANTOS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA C1, MATRÍCULA Nº 182330-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. DE 11 DE JULHO DE 2017.

INTERESSADO: RITA CLEI OLIVEIRA DOS SANTOS

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. RITA CLEI OLIVEIRA DOS SANTOS.

PROCESSO Nº 10452/2018

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA VALENTE ARAÚJO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. MOISES ARAÚJO, EX-SERVIDOR DA SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 527/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 21 DE JULHO DE 2017.

INTERESSADA: MARIA VALENTE ARAÚJO

ÓRGÃO: SUSAM

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA VALENTE ARAÚJO.

PROCESSO Nº 12581/2018

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DO SR. ARIVALDO CORDOVIL CAXIAS, NO CARGO DE 1º SARGENTO, MATRÍCULA Nº 0543969A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, PUBLICADO NO D.O.E. DE 08 DE JANEIRO DE 2018.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 15 de agosto de 2018

Edição nº 1886 Pag. 13

INTERESSADO: ARIVALDO CORDOVIL CAXIAS

ÓRGÃO: PM/AM

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A TRANSFERÊNCIA DO SR. ARIVALDO CORDOVIL CAXIAS.

PROCESSO Nº 12264/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. JUSSARA IOLANDA D'URSO JACOB, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20H-2A MATRÍCULA Nº 096.357-7C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, PUBLICADO NO D.O.M. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

INTERESSADA: JUSSARA IOLANDA D'URSO JACOB

ÓRGÃO: SEMED

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. JUSSARA IOLANDA D'URSO JACOB.

PROCESSO Nº 12966/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO MATOS BRITO, NO CARGO DE PROFESSOR, 6ª CLASSE, PF20-ADC-VI, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 132074-2B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADA NO D.O.E. DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

INTERESSADO: MARIA DA CONCEIÇÃO MATOS BRITO

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO MATOS BRITO.

PROCESSO Nº 12749/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO ROSÁRIO DA COSTA BATISTA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA F1, MATRÍCULA Nº 1326104B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

INTERESSADA: MARIA DO ROSÁRIO DA COSTA BATISTA

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO ROSÁRIO DA COSTA BATISTA.

PROCESSO Nº 12635/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ROCÉLIA BATISTA DE MORAES, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 1207717C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. DE 16 DE ABRIL DE 2018.

INTERESSADO: ROCÉLIA BATISTA DE MORAES E FUNDAÇÃO AMAZONPREV

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. ROCÉLIA BATISTA DE MORAES.

PROCESSO Nº 12554/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MICAELA HILÁRIO GAMA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA F1, MATRÍCULA Nº 1253735B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

INTERESSADA: MICAELA HILÁRIO GAMA

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MICAELA HILÁRIO GAMA.

PROCESSO Nº 12499/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. LUIZA HELENA CELANI DE LIMA SANTOS, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA F1, MATRÍCULA Nº 1321579B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

INTERESSADA: LUIZA HELENA CELANI DE LIMA SANTOS

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. LUIZA HELENA CELANI DE LIMA SANTOS.

PROCESSO Nº 12068/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARLY CAVALCANTE CIPRIANO, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 111.173-6B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 13 DE MARÇO DE 2017.

INTERESSADA: MARLY CAVALCANTE CIPRIANO

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARLY CAVALCANTE CIPRIANO.

PROCESSO Nº 11949/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARGARIDA IZABEL BRUNO DA CRUZ, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE H, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 1008331C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E. DE 17 DE NOVEMBRO DE 2018.

INTERESSADA: MARGARIDA IZABEL BRUNO DA CRUZ

ÓRGÃO: SUSAM

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARGARIDA IZABEL BRUNO DA CRUZ.

PROCESSO Nº 12227/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE OLIVEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL MÉDIO, 20H 3-E, MATRÍCULA Nº 065264-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, PUBLICADO NO D.O.E. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

INTERESSADA: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE OLIVEIRA

ÓRGÃO: SEMED

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE OLIVEIRA.

PROCESSO Nº 12040/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. SÉRGIO DIAS CAMARDELLA, NO CARGO DE PERITO CRIMINAL, 1ª CLASSE, PC.P.CRI-I, MATRÍCULA Nº 012596-2D, DO QUADRO DE PESSOAL DA PC/AM, PUBLICADA NO D.O.E. DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

INTERESSADO: SÉRGIO DIAS CAMARDELLA

ÓRGÃO: PC/AM

PROCURADORA: FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 12272/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ROSA HELENA DE OLIVEIRA PEREIRA SILVA, NO CARGO DE TÉCNICO FAZENDÁRIO, NÍVEL 21, MATRÍCULA Nº 011394-8B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMEF, PUBLICADO NO D.O.M. DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

INTERESSADA: ROSA HELENA DE OLIVEIRA PEREIRA SILVA

ÓRGÃO: SEMEF

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 15 de agosto de 2018

Edição nº 1886 Pag. 14

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. ROSA HELENA DE OLIVEIRA PEREIRA SILVA.

PROCESSO Nº 12192/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. NELSON NASCIMENTO ALVES, NO CARGO DE TÉCNICO MUNICIPAL- ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO 11- C, MATRÍCULA Nº 012.805-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, PUBLICADA NO D.O.M. DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

INTERESSADO: NELSON NASCIMENTO ALVES

ÓRGÃO: SEMED

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DO SR. NELSON NASCIMENTO ALVES.

PROCESSO Nº 12584/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. DEONILA MARIA LIMA FERNANDES, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA Nº FEC 07/41822, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 088, 03 DE ABRIL DE 2017.

INTERESSADA: DEONILA MARIA LIMA FERNANDES

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: CONCEDER PRAZO AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA – IMPREV.

PROCESSO Nº 11424/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA DOS SANTOS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 6-A, MATRÍCULA Nº 081.319-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, PUBLICADA NO D.O.M. DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

INTERESSADA: MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA DOS SANTOS

ÓRGÃO: SEMED

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA DOS SANTOS.

PROCESSO Nº 12713/2018

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. RITA ROCHA COSTA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGUE DO SR. JOÃO COSTA, EX-SERVIDOR DA SEAD, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 749/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

INTERESSADA: RITA ROCHA COSTA

ÓRGÃO: SEAD

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. RITA ROCHA COSTA.

Manaus, 15 de agosto de 2018.

Aline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

ACÓRDÃO

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

ATOS NORMATIVOS

ATO N.º 63/2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e; CONSIDERANDO a Decisão n.º 236/2018 – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 07.08.2018, constante do Processo n.º 1127/2018,

RESOLVE:

APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição a servidora LÉA CARMEN SANTOS GOMES, matrícula n.º 000.811-7A, Analista Técnico “A”, Classe “C”, nível V, nos termos do art. 3º da EC n.º 47/2005, assegurando-lhe o direito à última remuneração, que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias como base para seus proventos, bem como, o direito à paridade e à integralidade, na forma da Lei, composto das seguintes parcelas: Vencimento no valor de R\$ 10.311,94 (dez mil, trezentos e onze reais e noventa e quatro centavos), na forma da Lei n.º 3.627/2011, Anexos IV e V, Classe “C”, Nível V, alterada pela Lei n.º 3.857/2013, com valores atualizados pela Lei n.º 4.523/2017, Adicional de Qualificação (20%), no valor de R\$ 2.062,39 (dois mil, sessenta e dois reais e trinta e nove centavos), nos termos da Lei n.º 3.627/2011, art.18, II, Adicional de Tempo de Serviço (10%), no valor de R\$ 1.031,19 (mil, trinta e um reais e dezenove centavos), conforme Lei nº 1.762/1986, art.90, III c/c art. 30, da Lei n.º 2.531/1999, Gratificação de Tempo Integral (60%), no valor de R\$ 6.187,16 (seis mil, cento e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), na forma da Lei n.º 1.762/86, art. 90, IX, e o 13º Salário, parcela única, opção feita pela servidora, com fulcro na Lei n.º 3.254/2008, que alterou o § 1º e incluiu o § 3º ao art. 4º da Lei n.º 1.897/89, correspondente aos seus proventos no valor de R\$ 19.592,68 (dezenove mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de agosto de 2018.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência da Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente, por meio da Portaria n.º 02/2018 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidente deste Tribunal, fl. 03, do Processo Administrativo n.º 2122/2018;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 837/2018 da DIJUR, fls. 15 e 16;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 15 de agosto de 2018

Edição nº 1886 Pag. 15

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição do servidor ALEXANDRE BARBOSA DOS ANJOS para participar do curso "ESPECIALISTA EM TÁTICAS URBANAS", que será realizado no período de 13 a 19/09/2018, na cidade de Curitiba/PR, organizado pela Empresa TEES BRAZIL LTDA, inscrita no CNPJ: 73.923.757/0001-20, situada na Rua Mateus Leme – 5971 – São Lourenço, CEP 82.130-085, Curitiba/PR. O valor da inscrição é de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais). Este ato tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de agosto de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei 8.666/93, para realização das inscrições no "TREINAMENTO DE TÁTICAS OPERACIONAIS DE PROTEÇÃO PESSOAL";

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Senhora Secretária-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de agosto de 2018.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente

PORTARIAS

PORTARIA Nº 214/2018-GP/SECEX

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2018 (Certidão da 43ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 12/12/2017);

CONSIDERANDO a Portaria Nº 430/2018 – GPDRH, de 25/07/2018, publicada no DOE em 25/07/2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 68/2017-DIATI, de 01/08/2018.

RESOLVE:

I – RETIFICAR o Item I da Portaria nº 203/2018-GP/SECEX, datada de 02/08/2018, publicada no DOE em 06/08/2018, designando os servidores WESLEI JOSE DE PAULA, matrícula nº 002.193-8A e MÁRIO AUGUSTO

TAKUMI SATO, matrícula nº 001.889-9A, para no período de 20/08 a 24/08/2018, realizarem Inspeção *in loco* junto ao Departamento Nacional de Trânsito do Amazonas – DETRAN/AM, objetivando apurar irregularidades e promover as adequações necessárias ao Sistema de Controle de Frota de Veículos Apreendidos, com foco na área de Tecnologia da Informação;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de Agosto de 2018.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº 210/2018-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2018 (Certidão da 43ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 12/12/2017);

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Tribunal de Contas da União e o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, publicado no DOU em 25/05/2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 92/2018-DEAMB, de 16/07/2018.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores ANETE JEANE MARQUES FERREIRA, matrícula nº 001.603-9A, SERGIO AUGUSTO MELEIRO DA SILVA, matrícula nº 001.808-2A, LANY MAYRE IGLESIAS REIS, matrícula nº 000.427-8A e JANETE LAPA ÁGUILA, matrícula nº 000.531-2A, para, sob a presidência do primeiro, darem início aos trabalhos de monitoramento de Natureza Operacional Ambiental no âmbito das Unidades de Conservação do Bioma Amazônia (UCs estaduais Amazonas), coordenadas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - DETERMINAR os servidores supracitados cumpram um mínimo de 2 (duas) horas por dia de expediente no Tribunal de Contas;

IV - ESTABELECEER aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de Agosto de 2018.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 15 de agosto de 2018

Edição nº 1886 Pág. 16

PORTARIA N.º 425/2018-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 140/2018-ECP/AM, datado de 20.07.2018, subscrito pelo Coordenador-Geral da Escola de Contas Públicas, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior,

RESOLVE:

I-AUTORIZAR a viagem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, matrícula n.º 001.252-1A, para no período de 24 a 27.7.2018, tratar no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de assuntos de interesse desta Escola de Contas Públicas, na cidade de São Paulo/SP;

II-DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de julho de 2018.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA N.º 466/2018-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 170/2018 - SEGER, datado de 09.8.2018, subscrito pela Secretária Geral de Administração, Virna de Miranda Pereira,

RESOLVE:

I- LOTAR o servidor MARCELO MONTEIRO CUSTÓDIO, matrícula n.º 001.633-0A, na Diretoria de Controle Externo de Tecnologia de Informação – DIATI, contar de desta data;

II- REVOGAR a lotação anterior.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de agosto 2018.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA N.º 467/2018-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Memorando n. 150/2018-Seger, datado de 23.07.2018, subscrito pela Secretária Geral de Administração, Virna de Miranda Pereira;

RESOLVE:

CESSAR os efeitos da Portaria n.º 410/2018 - GPDRH, datada de 17.07.2018, que atribuiu a servidora DANIELE DE OLIVEIRA GARCIA, matrícula n. 001.318-8A, Gratificação de Atividade Meio – GAM, a contar de 01.08.2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de agosto de 2018.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA N.º 470/2018-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de unificação e simplificação de rotinas e procedimentos para melhoria no desempenho da gestão pública,

CONSIDERANDO a Resolução TRF4 n.º 116/2017, que estabelece as regras de implantação e Gestão do SEI nas instituições cessionárias, a ser realizada por meio de equipe própria de servidores efetivos do órgão, sendo vedada a contratação de empresas com esta finalidade,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo n.º 2187/2018,

RESOLVE:

I- CRIAR o Comitê Estratégico de Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para gestão de Processo Eletrônico Administrativo e Jurisdicional, Gestão Documental e do Conhecimento, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, composto por representantes da SEGER, DITIN, e demais setores que vão utilizar o sistema, por 120 (cento e vinte) dias, a contar 1.8.2018:

EQUIPE GERENCIAL

SERVIDORES
Virna de Miranda Pereira - (Coordenadora)
Stanley Scherrer De Castro Leite
Allan Jose De Souza Bezerra
Brian Bremgartner Belleza
Fábio Jones De Farias Cardoso
Fabiola Carla Paz Pires
Leomar De Salignac E Souza





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 15 de agosto de 2018

Edição nº 1886 Pag. 17

EQUIPE EXECUTIVA DE TI

SERVIDORES
Elynder Belarmino Da Silva Lins – (Coordenador)
Célia Francisca Santos Belém
Diego De Freitas Nascimento
Francisco Artur Loureiro De Melo
Thábita Leão Corrêa Lima

II – ATRIBUIR, somente, aos integrantes da Equipe Executiva de TI, a Gratificação prevista na Portaria n.º 193/2015-GPDRH, datada de 28.5.2015, a contar de 1.8.2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de agosto de 2018.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA N.º 473/2018-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação na Exposição de Motivos, datada de 15.8.2018, subscrita pela Secretária Geral de Administração, Virna Pereira de Miranda,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 470/2018-GPDRH, datada de 14.8.2018,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas está em vias de implantar o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para gestão de processos eletrônicos administrativos e de controle externo de gestão de documentos e de conhecimentos,

CONSIDERANDO igualmente que o Tribunal deve adaptar o seus sistemas de informação e de gestão financeira de pessoal para a implantação do E-SOCIAL, na forma do Decreto federal n.º 8.373/2014,

CONSIDERANDO, por fim, que tais ações implicarão substanciais modificações nos procedimentos regulados pelas normas deste Tribunal,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Senhor Procurador de Contas EVANILDO SANTANA BRAGANÇA, matrícula n.º 000.889-3A, membro da Comissão de Legislação e Regimento Interno, e os servidores VIRNA PEREIRA DE MIRANDA, matrícula n.º 000.346-8A, Secretária Geral de Administração, BEATRIZ DE OLIVEIRA BOTELHO, matrícula n.º 000.461-8B, Diretora de Recursos Humanos, e ELYNDER BELARMINO DA SILVA LINS, matrícula n.º 000.364-6A, da Diretoria de Tecnologia da Informação deste Tribunal de Contas, para, no período de 20 a 27.8.2018, realizarem visitas técnicas nos Tribunais de Contas do Estado e do Município de São Paulo/SP; no Tribunal de Contas e na Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, em Recife/PE; no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e no Ministério da Fazenda, em Brasília/DF, e no Tribunal de Justiça e no Tribunal de Contas do Estado de Tocantins, em Palmas/TO;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de agosto de 2018.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

ADMINISTRATIVO

Sem Publicação

DESPACHOS

PROCESSO N.: 2104/2018

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

ÓRGÃO: COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL/AM

REPRESENTANTE: NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA.

REPRESENTADOS: SR. RAIMUNDO EDSON TORRES DE LIMA, CORREGEDOR GERAL DA COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL/AM, E SR. VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO, RESPONSÁVEL PELA COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL/AM

ADVOGADOS DA REPRESENTANTE: Dr. GLÁUCIO H. ALENCAR – OAB/AM n.º 11.183, Dr. LINCONL F. SILVA – OAB/AM n.º 11.125 e Dr. MAURÍCIO SEIXA LIMA – OAB/AM n.º 7.881 CONFORME PROCURAÇÃO JUNTADA À MÍDIA DE FLS. 37

OBJETO: SUSPENSÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.01.013.102.00021670.2018.CGL,

AFASTAMENTO DE SERVIDORES ESTADUAIS E OUTROS PEDIDOS

RELATOR: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

DESPACHO

À Secretaria do Tribunal Pleno,

Tratam os autos de Representação, com pedido de Medida Cautelar, formulada pela empresa Norte Comercial Distribuidora de Medicamento Ltda., com o fito de suspender o processo administrativo n.º 01.01.013.102.00021670.2018-CGL, cujo desfecho poderá considerar inidônea a representante impedindo-a de atualizar cadastro, participar de





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 15 de agosto de 2018

Edição nº 1886 Pág. 18

licitações e receber por serviços prestados ao Estado do Amazonas, afastamento de servidores estaduais e outros pedidos.

A Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, ao analisar os autos, admitiu (fls. 39/41) a presente Representação, determinando a remessa do feito a este Auditor Substituto de Conselheiro.

Na inicial, o autor da representação alega que a Comissão Geral de Licitação do Estado do Amazonas iniciou, sem competência prevista em lei, processo administrativo visando a apurar irregularidades relacionadas a atestado de capacidade técnica apresentado quando da participação no pregão eletrônico n.º 823/2017-CGL, cujo objetivo era a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de processamento e distribuição de roupas, para o Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Oeste – HPSC-ZO.

Ademais, alega que o atual Presidente da CGL/AM, Sr. Victor Fabian Soares Cipriano, e o Corregedor-Geral da CGL/AM, Sr. Raimundo Edson Torres de Lima, agem de maneira subjetiva na condução do processo administrativo n.º 01.01.013.102.00021670.2018-CGL, bem como este atua em desconformidade com o Estatuto da Advocacia, visto que exerce cargo em comissão no âmbito do Estado do Amazonas e, ao mesmo passo, atua em causas judiciais contra a Fazenda Pública que o remunera.

Pois bem. Da análise dos pedidos, manifesto-me da seguinte maneira.

A representante também aduz que o processo administrativo n.º 01.01.013.102.00021670.2018-CGL foi autuado e está sendo conduzido por autoridade incompetente, para tal processamento.

Pois bem. Da análise do dispositivo legal em que a CGL/AM se baseou para instauração do feito sob questionamento neste TCE/AM, entendo que não assiste razão à representante quanto à alegação de incompetência. Explico.

A Lei Delegada n.º 93/07 estabelece em seu art. 2º, IV, que será possível instauração de processo com a finalidade de apurar infração perpetrada no curso da licitação, senão veja-se abaixo:

Lei Delegada n.º 93/07

Art. 2º - omissis

(...)

IV – a instauração de Processo com vista à apuração de infração cometida no curso da Licitação, para a promoção da responsabilidade administrativa e aplicação

da sanção cabível, e aplicação de Sanção, em qualquer modalidade de licitação;

Realizando interpretação exclusivamente gramatical, percebe-se que a CGL/AM, ao tomar conhecimento de fato potencialmente ilegal, poderá, mesmo que a licitação tenha se encerrado, autuar processo administrativo, com o fito de apurar e, se for o caso, aplicar sanção ao administrado que tenha cometido ilícito ao longo de uma licitação.

Destaco também que seria pouco razoável que o Hospital e Pronto Socorro da Criança – Zona Oeste figurasse como autoridade responsável pela condução do questionado processo administrativo, pois a ilegalidade apurada (falsidade em atestado de capacidade técnica) refere-se a um ato ocorrido ao longo de um certame licitatório, sendo cabível à CGL/AM apurá-la.

Sendo assim, não se revela possível, em razão do fato aduzido, a concessão de tutela de urgência requerida, pois não se demonstra, de maneira inequívoca, a fumaça do bom direito, requisito esse essencial ao deferimento do pedido cautelar exposto a este Relator.

Outro ponto que merece guarida refere-se à suposta atuação irregular do Sr. Raimundo Edson Torres de Lima, Corregedor da CGL/AM.

A representante alega que o referido servidor está atuando em desconformidade com o Estatuto da Advocacia e, para comprovar, junta espelhos do sistema e-saj do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (anexos XII e XII da mídia de fls. 37), os quais visam a demonstrar atuação do mencionado Corregedor contra o Estado do Amazonas.

Em que pese a Lei Nacional n.º 8.906/94 expressar, em seu art. 30, I, que os servidores não poderão atuar contra a Fazenda Pública que os remunera, imperioso destacar que a nomeação do Sr. Raimundo Edson Torres de Lima para o cargo comissionado de Corregedor Geral da CGL/AM ocorreu apenas em 02 de maio de 2018 (anexo XIV da mídia de fls. 37)

Já as ações (anexo XIII da mídia de fls. 37) em que ele atua como advogado contra o Estado do Amazonas decorrem de anos (2013 a 2015) anteriores ao momento da nomeação para o cargo de Corregedor-Geral da CGL/AM, o que não significa dizer que, atualmente, ele patrocina causas em afronta ao art. 30, I, da Lei Nacional n.º 8.906/94, mas tão somente que, em momento anterior, ajuizou demandas contra o Executivo Estadual.

Destarte, não se revela possível, em razão do fato exposto, a concessão da tutela de urgência requerida pela representante.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 15 de agosto de 2018

Edição nº 1886 Pág. 19

A representante também argumenta que o Sr. Raimundo Edson Torres de Lima, Corregedor-Geral da CGL/AM não poderia atuar como presidente da Comissão Especial que atualmente conduz o processo administrativo n.º 01.01.013.102.00021670.2018-CGL, pois o servidor em questão ocupa tão somente cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, o que afetaria a imparcialidade na análise do pleito.

Apesar de tal argumento parecer bastante robusto, imperioso destacar que um servidor efetivo poderá perfeitamente ocupar um cargo comissionado, pois a CF/88 (art. 37, V) autoriza e, até mesmo, estimula que os cargos em comissão sejam providos em sua maioria por servidores estáveis.

Neste sentido, entendo não ser possível o deferimento cautelar requerido pela parte interessada.

Quanto ao cerceamento de defesa alegado, percebe-se, após observar as peças que compõem o processo administrativo n.º 01.01.013102.00021670.2018 (anexo IX da mídia de fls. 37), que não houve restrição ao desenvolvimento do art. 5º, LV, da CF/88. Explico.

Antes da instalação da Comissão Especial, oportunizaram-se, por meio dos Ofícios n.º 302/2018-CGL e 332/2018-CGL (anexo IX da mídia de fls. 37), à representante duas oportunidades para apresentação de justificativas, ambas com prazos de 72 horas, o que enseja, na prática, 6 dias.

Não aceitos ou considerados insuficientes os argumentos expostos pela empresa acusada de fraude no curso do Pregão Eletrônico n.º 823/2017-CGL, a Comissão Especial, através do Ofício n.º 29/2018-CE/CORR/CGL (anexo IX da mídia de fls. 37), notificou mais uma vez a representante para que essa apresentasse, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, defesa visando a refutar as alegações de irregularidade relacionadas a atestado de capacidade técnica apresentado no curso do Pregão Eletrônico n.º 823/2017-CGL.

A própria representante confessa, às fls. 12, que o Presidente da Comissão Especial prorrogou, por mais 5 (cinco) dias úteis, o prazo inicialmente concedido, o que perfaz mais 10 (dez) dias úteis.

Da mera análise das peças apresentadas ao feito, nota-se que a entidade ora acusada de cerceamento de defesa, concedeu prazos os quais, em termos práticos, perfazem período mais que suficiente para o manejo do direito de defesa (incluindo-se coleta de dados em órgãos), não havendo, neste momento, razão para se falar em mácula ao devido processo legal.

Ainda que os ofícios direcionados à representante não estipuem o prazo de 15 dias (ora alegado com esteio na Lei n.º 2.794/2003), a soma dos períodos concedidos pela CGL primeiramente e depois pela Comissão Especial da CGL permitiram o alcance do anseio almejado pela representante: prazo suficiente para manifestar-se.

Diante deste cenário, infiro não ser possível a concessão de cautelar, haja vista que não se demonstra neste tópico um dos requisitos essenciais à concessão de tutelas de urgência: *o fumus boni iuris*.

Por fim, as demais questões ventiladas (atuação subjetiva de autoridades, ausência de dolo ou culpa da representante, boa-fé da representante, denúncias falsas contra a representante, necessidade de realização de concurso público e suspeita sobre o atestado de capacidade técnica ora considerado inidôneo no curso do Pregão Eletrônico n.º 823/2017-CGL) na inicial referem-se a fatos que devem ser, certamente, apreciados em sede de cognição ampla, oportunizando-se aos representados contraditório e ampla defesa nos termos do art. 86, *caput*, do RI-TCE/AM.

Diante do exposto em linhas pretéritas:

I) INDEFIRO A MEDIDA CAUTELAR requerida pela empresa Norte Comercial Distribuidora de Medicamentos Ltda., a qual objetiva a suspensão do processo administrativo n.º 01.01.013.102.00021670.2018-CGL;

II) DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS À SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO para as seguintes providências:

a) PUBLICAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal em até 24 (vinte e quatro) horas, em observância a segunda parte do artigo 5º, da Resolução n. 03/2012-TCE/AM;

b) CIÊNCIA da presente decisão proferida por este Relator ao Colegiado desta Corte, na primeira sessão subsequente, nos termos disposto no artigo 1º, § 1º, da Resolução n. 03/2012 – TCE/AM;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 15 de agosto de 2018

Edição nº 1886 Pág. 20

c) REMESSA DOS AUTOS à DICAD-AM, a fim de adotar as seguintes providências:

c.1) NOTIFIQUE, com fundamento no art. 86, *caput*, do RI-TCE/AM, o Sr. Victor Fabian Soares Cipriano, responsável pela Comissão Geral de Licitação do Estado do Amazonas, a fim de que se manifeste no prazo de 15 dias sobre os questionamentos suscitados pela representante, encaminhando-lhe cópia integral da petição inicial de fls. 02/36;

c.2) NOTIFIQUE, com fundamento no art. 86, *caput*, do RI-TCE/AM, o Sr. Raimundo Edson Torres de Lima, Corregedor da Comissão Geral de Licitação do Estado do Amazonas, a fim de que se manifeste no prazo de 15 dias sobre os questionamentos suscitados pela representante, encaminhando-lhe cópia integral da petição inicial de fls. 02/36;

c.3) CIENTIFIQUE os patronos da Representante sobre o indeferimento da medida cautelar requerida;

c.4) Por fim, não ocorrendo de forma satisfatória as comunicações acima descritas, REALIZE-AS por via editalícia (art. 71, III, da Lei n. 2.423/96 e art. 97, da Resolução n. 04/02-TCE/AM);

d) Após o cumprimento das determinações acima descritas, MANIFESTE-SE CONCLUSIVAMENTE sobre a documentação e/ou justificativas eventualmente apresentadas; e FAÇA VISTA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, para que atue nos termos do art. 79, *caput*, do RI-TCE/AM;

e) Por fim, RETORNEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS.

GABINETE DE CONSELHEIRO-SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de agosto de 2018.

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO
Conselheiro-Substituto

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de agosto de 2018.

Mirtyl Levy Júnior
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO: 2196/2018

ASSUNTO: Representação com pedido de Medida Cautelar

REPRESENTANTE: A Mesquita da Silva Comercial Eirelle - EPP

REPRESENTADO: Comissão Geral de Licitação

RELATOR: Auditor Luiz Henrique

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO

1. Trata-se de Representação com pedido de Medida Cautelar interposta pela Mesquita da Silva Comercial Eirelle - EPP, contra a Comissão Geral de Licitação - CGL, em razão das supostas ilegalidades no Pregão Eletrônico nº 583/2018 – CGL, que tem por objeto a contratação, pelo menor preço global, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de nutrição e alimentação hospitalar para o Serviço de Pronto Atendimento da Zona Sul.

2. Em linhas gerais, a Representante pede, cautelarmente, a suspensão dos efeitos do resultado do Pregão Eletrônico nº 583/2018 – CGL. Para tanto, alegou o abaixo descrito:

2.1 A primeira classificada no certame foi inabilitada, de modo que foi classificada a empresa Triseven Serviços de Construção de Edifícios e Fornecimento de Alimentos Eireli, segunda colocada. Foram interpostos recursos, inclusive pela representante, os quais não foram providos conforme parecer 558/2018 – CGL. No mesmo parecer foi declarada a primeira colocada como vencedora, sendo esta novamente inabilitada e a segunda colocada, Triseven, novamente habilitada.

2.2 De maneira tempestiva a representante manifestou intenção de interpor recurso, não sendo este acatado pelo pregoeiro sob a justificativa de se tratar de uma repetição do sistema e-compras. Entretanto, tratava-se de uma empresa diferente.

2.3 A empresa vencedora deveria ser inabilitada, considerando que a mesma não é optante do Simples Nacional, sendo obrigada a apresentar o SPED, bem como a ECD, e não o fez.

3. *Ab initio*, muito embora conste na capa do presente Processo que o Conselheiro Mario de Mello seja o Relator (posto que era o Relator da CGL), observo a existência de Decisão desta Corte na fase de Indicações e Propostas da 13ª Sessão Ordinária do ano de 2014, ocorrida em 23 de abril, através da qual ficou acordado, após observações feitas pelo Cons. Érico Desterro, que a relatoria de Representações interpostas contra licitações realizadas pela CGL seria do Conselheiro ou Auditor que fosse o responsável pelo Órgão que tivesse demandado o dito procedimento. Para melhores esclarecimentos, transcrevo trecho da ata da referida sessão:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 15 de agosto de 2018

Edição nº 1886 Pag. 21

[...] se a representação é direcionada a uma licitação que tem como objetivo algo para SEDUC que esta seja distribuída para a SEDUC e não para a CGL, só se for assunto relacionado à própria CGL [...]

4. Feitos esses apontamentos, anoto que o Pregão Eletrônico 583/2018 – CGL foi feito para atender às necessidades do Serviço de Pronto Atendimento da Zona Sul, conforme consta dos autos. Assim, a presente Representação deve ser apreciada pelo Auditor Luiz Henrique, que é o relator do Serviço de Pronto Atendimento da Zona Sul para o biênio 2018/2019.

5. A Representação é procedimento específico deste Tribunal, disponível a qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública, conforme se depreende do artigo 288 da Resolução 4/2002 (RI-TCE/AM).

6. Instruem o feito, além da peça subscrita pela Representante de forma objetiva, clara e com a necessária identificação, cópias que sustentam os fatos narrados na inicial.

7. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

8. Quanto ao pedido de medida cautelar, entendo que os autos devam seguir ao Relator para apreciação e estudo mais apurado dos fatos aduzidos na peça inicial.

9. Isto posto, ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do inciso II do artigo 3º da Resolução 3/2012-TCE/AM, para:

9.1 DETERMINAR à Secretaria do Tribunal Pleno – SEPLENO, que:

9.1.1 PUBLIQUE em 24 (vinte e quatro) horas este Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 5º da Resolução 3/2012, observando a urgência que o caso requer, e;

9.1.2 distribua a Representação ao Auditor Luiz Henrique, com imediata correção na capa do processo, e encaminhe o processo ao Relator do feito para apreciação, nos termos do artigo 1º da Resolução 3/2012-TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de agosto de 2018.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, em Manaus, 15 de agosto de 2018.

Mirtyl Levy Júnior
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO: 2197/2018

ASSUNTO: Representação com pedido de Medida Cautelar

REPRESENTANTE: A Mesquita da Silva Comercial Eirelle - EPP

REPRESENTADO: Comissão Geral de Licitação

RELATOR: Auditor Alípio Reis Firmo Filho

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO

1. Trata-se de Representação com pedido de Medida Cautelar interposta pela Mesquita da Silva Comercial Eirelle - EPP, contra a Comissão Geral de Licitação, em razão de suposta irregularidades no Pregão Eletrônico nº 381/2018 – CGL, que tem por objeto a contratação, pelo menor preço global, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar, visando o fornecimento ao Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto – HPS28.

2. Em linhas gerais, a Representante pede, cautelarmente, a suspensão dos efeitos do resultado do Pregão Eletrônico nº 381/2018 - CGL. Para tanto, alegou o abaixo descrito:

- 2.1 A representante classificou-se como terceira colocada no certame, sendo vencedora após a inabilitação das duas primeiras colocadas. Entretanto, em provimento ao recurso da empresa AJ Refeições LTDA, a representante foi inabilitada sob a justificativa de que sua Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Nutricionista da 7ª região estava em desacordo com o balanço patrimonial.
- 2.2 Foi reformada a decisão que inabilitou a Empresa Triseven Serviços de Construção de Edifícios e Fornecimento de Alimentos Eireli, sendo esta declarada a vencedora do certame.
- 2.3 Foi concedida à representante somente a oportunidade de se defender perante as alegações dos demais proponentes, sendo-lhe cerceado o direito de apresentar recurso, apesar de ter manifestado sua intenção tempestivamente, sob a justificativa de já ter sido concedida a oportunidade para as contrarrazões da proponente. Entretanto, não se deve confundir contrarrazões com recurso, haja vista serem totalmente distintos.
- 2.4 Os documentos de Habilitação apresentados pela Interessada tanto na habilitação quanto no momento oportuno das contrarrazões são válidos, comprovando o registro junto ao Conselho, de modo que a representante encontrava-se habilitada.
- 2.5 A empresa tida como vencedora do certame deveria ser inabilitada mais uma vez, considerando que a mesma não é optante do Simples Nacional, sendo obrigada a apresentar o SPED, bem como a ECD, e não o fez.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 15 de agosto de 2018

Edição nº 1886 Pág. 22

3. *Ab initio*, muito embora conste na capa do presente Processo que o Conselheiro Mário de Mello seja o Relator (posto que era o Relator da CGL), observo a existência de Decisão desta Corte na fase de Indicações e Propostas da 13ª Sessão Ordinária do ano de 2014, ocorrida em 23 de abril, através da qual ficou acordado, após observações feitas pelo Cons. Érico Desterro, que a relatoria de Representações interpostas contra licitações realizadas pela CGL seria do Conselheiro ou Auditor que fosse o responsável pelo Órgão que tivesse demandado o dito procedimento. Para melhores esclarecimentos, transcrevo trecho da ata da referida sessão:

[...] se a representação é direcionada a uma licitação que tem como objetivo algo para SEDUC que esta seja distribuída para a SEDUC e não para a CGL, só se for assunto relacionado à própria CGL [...]

4. Feitos esses apontamentos, anoto que o Pregão Eletrônico nº 381/2018 – CGL foi feito para atender às necessidades do Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto, conforme consta dos autos. Assim, a presente Representação deve ser apreciada pelo Auditor Alípio Reis Firmo Filho, que é o relator do Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto para o biênio 2018/2019.

5. A Representação é procedimento específico deste Tribunal, disponível a qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública, conforme se depreende do artigo 288 da Resolução 4/2002 (RI-TCE/AM).

6. Instruem o feito, além da peça subscrita pela Representante de forma objetiva, clara e com a necessária identificação, cópias que sustentam os fatos narrados na inicial.

7. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

8. Quanto ao pedido de medida cautelar, entendo que os autos devam seguir ao Relator para apreciação e estudo mais apurado dos fatos aduzidos na peça inicial.

9. Isto posto, ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do inciso II do artigo 3º da Resolução 3/2012-TCE/AM, para:

9.1 DETERMINAR à Secretaria do Tribunal Pleno – SEPLENO, que:

9.1.1 PUBLIQUE em 24 (vinte e quatro) horas este Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 5º da Resolução 3/2012, observando a urgência que o caso requer, e;

9.1.2 distribua a Representação ao Auditor Alípio Reis Firmo Filho, com imediata correção na capa do processo, e encaminhe o processo ao Relator do feito para apreciação, nos termos do artigo

1º da Resolução 3/2012-TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de agosto de 2018.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, em Manaus, 15 de agosto de 2018.

Mirtyl Levy Júnior
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO: 2219/2018

ASSUNTO: Representação com pedido de Medida Cautelar

REPRESENTANTE: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

REPRESENTADO: Antônio Peixoto de Oliveira

RELATOR: Conselheiro Mário de Mello

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO

1. Trata-se de Representação com pedido de Medida Cautelar interposta pelo Sr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas, contra o Sr. Antônio Peixoto de Oliveira, Prefeito de Itacoatiara, em razão de suposta falta de transparência de editais de procedimentos licitatórios e de outros atos jurídicos municipais.

2. Em linhas gerais, a Representante pede, cautelarmente, a suspensão do pregão presencial nº 004/2018 – CPL, com aviso publicado no DOM de 14 de agosto de 2018, ao menos até que seja providenciada sua publicação no portal da transparência municipal ou ajustada por outra forma a conduta ilícita. Para tanto, alegou o abaixo descrito:

2.1 O portal da Transparência da Prefeitura de Itacoatiara encontra-se incompleto e desatualizado, motivo pelo qual foi encaminhada a Recomendação nº 111/2018 – MPC, no sentido de que fossem adotadas as providências possíveis, necessárias e suficientes no sentido de aperfeiçoar o conteúdo e atualização do portal da transparência. Importante salientar que até o momento a recomendação ministerial não foi respondida nem atendida.

2.2 Há urgência e gravidade uma vez que dentre os dados não disponibilizados estão os editais de Licitação promovidos pela Prefeitura. Cita-se em especial o Pregão Presencial nº 004/2018 – CPL, que está aberto, cujo objeto é a aquisição de produtos químicos para tratamento de água. O referido Edital não consta no portal da transparência nem mesmo por extrato ou aviso, o que limita sua ampla divulgação com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa pelo município.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 15 de agosto de 2018

Edição nº 1886 Pag. 23

3. A Representação é procedimento específico deste Tribunal, disponível a qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública, conforme se depreende do artigo 288 da Resolução 4/2002 (RI-TCE/AM).

4. Instruem o feito, além da peça subscrita pela Representante de forma objetiva, clara e com a necessária identificação, cópias que sustentam os fatos narrados na inicial.

5. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

6. Quanto ao pedido de medida cautelar, entendo que os autos devam seguir ao Relator para apreciação e estudo mais apurado dos fatos aduzidos na peça inicial.

7. Isto posto, ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do inciso II do artigo 3º da Resolução 3/2012-TCE/AM, para:

7.1 DETERMINAR à Secretaria do Tribunal Pleno – SEPLENO, que:

7.2.1 PUBLIQUE em 24 (vinte e quatro) horas este Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 5º da Resolução 3/2012, observando a urgência que o caso requer, e;

7.2.2 Encaminhar o processo ao Relator do feito para apreciação, nos termos do artigo 1º da Resolução 3/2012-TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de agosto de 2018.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, em Manaus, 15 de agosto de 2018.

Mirtel Levy Júnior
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO: 2220/2018

ASSUNTO: Representação com pedido de Medida Cautelar

REPRESENTANTE: Elissandra Monteiro Freire Alvares

REPRESENTADO: Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico Social - AADES

RELATOR: Conselheiro Mário de Mello

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO

1. Trata-se de Representação com pedido de Medida Cautelar interposta pela Sra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora de Contas, contra a Agência Amazonense de Desenvolvimento

Econômico Social - AADES, em razão de possíveis ilegalidades praticadas pela AADES no recrutamento de pessoal destinado a atuar em atividades da Administração Pública Direta.

2. Em linhas gerais, a Representante pede, cautelarmente, a suspensão das contratações decorrentes dos Editais nº 31 a 37. Para tanto, alegou o abaixo descrito:

2.1 Em 29 de junho de 2018 foi encaminhado o Ofício nº 156/2018 – MPC – EMFA, por meio do qual foram solicitadas informações e documentos acerca dos Editais nºs 31 a 37. Sendo respondido pelo Ofício nº 105/2018 – GP/AADES, que afirmou que se trata de executar, por via de Contrato de Gestão, projetos de interesse de vários órgãos da Administração Pública.

2.2 A representada afirmou ainda que se trata de um Serviço Social Autônomo com personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

2.3 Suspeita de fraude ao se transferir a entidades do terceiro setor atribuições próprias dos órgãos da Administração Pública, de modo que a AADES estaria assumindo o papel da entidade pública na admissão de seu pessoal.

2.4 Os contratos de gestão anunciam a colaboração com o Poder Público, mas não evidenciam as circunstâncias em que tal se dará. Os projetos contratados não podem dar aparência de necessidade temporária a necessidades permanentes de pessoal.

3. A Representação é procedimento específico deste Tribunal, disponível a qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública, conforme se depreende do artigo 288 da Resolução 4/2002 (RI-TCE/AM).

4. Instruem o feito, além da peça subscrita pela Representante de forma objetiva, clara e com a necessária identificação, cópias que sustentam os fatos narrados na inicial.

5. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

6. Quanto ao pedido de medida cautelar, entendo que os autos devam seguir ao Relator para apreciação e estudo mais apurado dos fatos aduzidos na peça inicial.

7. Isto posto, ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do inciso II do artigo 3º da Resolução 3/2012-TCE/AM, para:

7.1 DETERMINAR à Secretaria do Tribunal Pleno – SEPLENO, que:

7.2.1 PUBLIQUE em 24 (vinte e quatro) horas este Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 5º da Resolução 3/2012,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 15 de agosto de 2018

Edição nº 1886 Pág. 24

7.2.2

observando a urgência que o caso requer, e;
Encaminhar o processo ao Relator do feito para apreciação, nos termos do artigo 1º da Resolução 3/2012-TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de agosto de 2018.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, em Manaus, 15 de agosto de 2018.


Mirtyl Levy Júnior
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO Nº: 2072/2018

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO / MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADOS: PREFEITURA DE BARREIRINHA

SR. GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS (GESTOR)

ADVOGADO(A): DRA. ÊNIA JÉSSICA DA SILVA GARCIA – OAB/AM Nº 10416

OBJETO: REPRESENTAÇÃO Nº 062/2018-MP/FCVM, COM PEDIDO DE LIMINAR INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, EM RAZÃO DE SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO TCE/AM Nº 08/2016 E REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM FESTIVIDADES EM DETRIMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS.

ÓRGÃO TÉCNICO: DICAMI

PROCURADOR: FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

CONSELHEIRO-RELATOR: MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 14/2018 - GCMMELLO

Versa o processo em epígrafe acerca da Representação, com pedido de Medida Cautelar, formulada pelo Ministério Público de Contas, por intermédio da Procuradora Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, requerendo a pronta atuação desta Corte no sentido de determinar liminarmente à Prefeitura de Barreirinha que se abstenha de realizar novas despesas com festividades ou eventos do tipo até que se prove que o município goza de verbas suficientes, capazes de sustentar suas necessidades básicas e propiciar eventos excedentes.

Acompanhada dos documentos necessários ao preenchimento dos requisitos de admissibilidade, a Excelentíssima Conselheira-Presidente, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, manifestou-se por meio do Despacho às fls. 14/15, admitindo a presente

Representação e ordenando a remessa imediata ao relator para apreciar a Medida Cautelar.

Consoante decisão deliberada pelo Tribunal Pleno acerca da distribuição das relatorias, no biênio 2018/2019, os autos foram encaminhados a esta Relatoria em 31/07/2018.

Distribuídos os autos a esta Relatoria, o Sr. Glênio José Marques Seixas, Prefeito do Município de Barreirinha, por intermédio de sua patrona, solicitou cópia integral (digital) da presente Representação.

Na oportunidade da apreciação e do deferimento do pedido de cópia dos autos, concedi ao gestor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para que apresentasse justificativas e documentos, consoante teor do Ofício nº 07/2018-GCMMELLO (fl. 19), validamente recebido em 03/08/2018 pela patrona do Representado (fl. 18), o qual, em 10/08/2018, apresentou razões de defesa às fls. 20/34.

Em suma, o Representante alega que expediu a Recomendação nº 23/2018-MP/FCVM ao Prefeito do Município de Barreirinha para que se abstenha de onerar os cofres municipais com a realização de eventuais despesas ilegítimas com festejos comemorativos, inclusive carnavalescos, e respectiva publicidade, em 2018, caso exista precariedade na oferta dos serviços públicos essenciais de saúde, saneamento e educação que necessitem de investimentos inadiáveis de manutenção assim como nas hipóteses de comprovado inadimplemento de pagamento de folha de pessoal, queda de receitas públicas, estado de emergência ou calamidade pública.

Contudo, tomou conhecimento, por intermédio de postagem realizada no *Facebook Barreirinha em Destaque*, de que no dia 09/06/2018 ocorreu a festa de comemoração de 137 anos do Município de Barreirinha, concluindo, a partir do pronunciamento do atual Prefeito realizado no evento e transcrito na referida página eletrônica, que o município encontrava-se com dificuldades financeiras, mas que isso não impediu a realização do festejo, acreditando estar evidente o desrespeito à norma, tendo em vista que os gastos públicos foram destinados à subvenção de festejo em comemoração aos 137 anos do município em detrimento das necessidades públicas básicas.

O Representante afirma ainda que fora divulgado pelo *Portal de Notícias Acrítica* que aquela municipalidade encontrava-se sem aterro sanitário, depositando seus resíduos a céu aberto, demonstrando latente descaso com a saúde pública.

A princípio, pondero que a Representação é instrumento que visa apuração de possíveis irregularidades ou má gestão na





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 15 de agosto de 2018

Edição nº 1886 Pag. 25

Administração Pública, sendo legítima qualquer pessoa, órgão ou entidade para autuá-la, conforme art. 288 da Resolução n. 04/2002.

Dessa forma, resta clara a legitimidade do Ministério Público junto a esta Corte de Contas para ingressar com a presente Representação.

Ultrapassada a breve análise da legitimidade ativa, é importante tratar acerca da competência dos Tribunais de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar.

Nesse contexto, com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, ampliando a competência desta Corte, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar no âmbito do Tribunal de Contas, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002.

Portanto, sendo esta Corte competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no inciso II do art. 1º da Resolução n.º 03/2012-TCE/AM, devendo para tanto estar evidente o caráter de urgência.

Os requisitos necessários para se alcançar providência de natureza cautelar são o *fumus boni juris*, pela plausibilidade do direito substancial invocado por quem pretende a segurança, e o *periculum in mora*, ao se vislumbrar um dano potencial, um risco que corre o processo principal de não ser útil ao interesse demonstrado pela parte.

Como dito anteriormente, o Representante afirma que os direitos essenciais à coletividade foram preteridos quando da realização do festejo destinado à comemoração dos 137 anos do município, entretanto, não há quaisquer documentos nos autos suficientes para caracterizar indícios de irregularidades na aplicação dos recursos públicos daquela municipalidade.

Nesse passo, esta Relatoria entende que apenas o pronunciamento do atual Prefeito realizado no evento e transcrito na supramencionada página eletrônica, de que o município encontrava-se com dificuldades financeiras, mas que tal fato não impediria de realizar o festejo, por si só, não configura a fumaça do bom direito.

Quanto à questão levantada atinente ao aterro sanitário daquela municipalidade, frisa-se que a omissão ilegal de providências no sentido de implantar a política pública de resíduos sólidos em âmbito local já está sendo especificamente apurada nos autos do Processo nº 14244/2017,

de Relatoria do Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro, de modo que tal matéria não é pertinente para compor o objeto dos presentes autos.

Portanto, analisando a presente Representação, pelos documentos e fatos até aqui apresentados, cumpre-me registrar que o pedido cautelar não possui argumento suficiente capaz de levar o reconhecimento da presença do *fumus boni juris*, o que, consequentemente, prejudica a apreciação do pedido relacionado ao *periculum in mora*, em razão da exigência de simultaneidade dos pressupostos para concessão de Medida Cautelar.

Contudo, faz-se necessário, mediante procedimento ordinário, que esta Corte de Contas adote as providências pertinentes à apuração dos fatos narrados na exordial e dos possíveis danos causados e os responsáveis que lhe deram ensejo, conforme o inciso V do art. 3º da Resolução TCE nº 03/2012 c/c § 2º do art. 288 da Resolução TCE nº 04/2002.

Por todo exposto, considerando que a Medida Cautelar exige a simultaneidade dos requisitos supracitados:

I – Indefiro o pedido de Medida Cautelar, formulado pelo Ministério Público de Contas, no sentido de que esta Corte determine liminarmente que a Prefeitura de Barreirinha abstenha-se de realizar novas despesas com festividades ou eventos do tipo até que se prove que o município goza de verbas suficientes, capazes de sustentar suas necessidades básicas e propiciar eventos excedentes, tendo em vista a inexistência dos pressupostos do *fumus boni juris* e do *periculum in mora*, necessários para adoção da referida medida;

II – Determino a remessa dos autos à Secretaria do Pleno para as seguintes providências:

- a. Publicação da presente Decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM em até 24 (vinte e quatro) horas, em observância à segunda parte do art. 5º da Resolução n.º 03/2012 – TCE/AM;
- b. Ciência da presente decisão proferida por este Relator ao Colegiado desta Corte, na primeira sessão subsequente, nos termos disposto no art. 1º, § 1º, da Resolução n.º 03/2012 – TCE/AM;
- c. Dar ciência do *decisum* aos interessados, nos termos do *caput*, do art. 161, da Resolução nº 04/2002-RITCE/AM;

III – Determino a remessa dos autos à DICAMI, nos termos do inciso V do art. 3º da Resolução nº 03/2012 c/c art. 74 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 15 de agosto de 2018

Edição nº 1886 Pág. 26

IV – Após o cumprimento das determinações acima, manifeste-se o Ministério Público de Contas sobre a documentação e/ou justificativas eventualmente apresentadas.

Por fim, retornem-me os autos conclusos.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de agosto de 2018.

Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, em Manaus, 15 de agosto de 2018.

Mirtyl Levy Júnior
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 30/2018-DICAMI
Ao Senhor Jean Pereira de Moraes, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Iranduba, exercício 2017

Processo nº 11.751/2018-TCE, que trata da Prestação de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba, exercício de 2017, sob a responsabilidade do Sr. Jean Pereira de Moraes.

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97, I e II da Resolução TCE 04/2012, e em atenção ao Despacho do Excelentíssimo Conselheiro-Relator, Dr. Érico Xavier Desterro e Silva, comunico a Vossa Senhoria, o deferimento do pedido de prorrogação de prazo da Notificação nº 03/2018-CI-DICAMI, por mais 30 (trinta) dias, cujo comunicado não foi possível materializar-se pelo Ofício nº 105/2018-DICAMI, no endereço oficial constante no caderno processual, ante a justificativa dos Correios.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de agosto de 2018.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de Cobrança Executiva nº 1923/2017, e cumprindo o Acórdão nº 045/2014-TCE-Primeira Câmara, conforme item 7.3 nos autos do Processo nº 1536/2011, que trata da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 59/2010, celebrado entre a SEPROR e a Prefeitura Municipal de Fonte Boa, fica NOTIFICADO o Sr. ANTONIO GOMES FERREIRA, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher o Alcance no valor atualizado de R\$ 87.416,42 (Oitenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos),

aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de agosto de 2018.

PATRÍCIA AUGUSTA DO REGO MONTEIRO LACERDA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Mario Manoel Coelho de Mello, nos autos do processo de Cobrança Executiva nº 2395/2017, e cumprindo o Acórdão nº 91/2017-TCE-Segunda Câmara, conforme item 7.4 nos autos do Processo nº 1833/2012, que trata da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 002/2009, celebrado entre a SETRAB e a FEPESCA, fica NOTIFICADO a Sra. IRANILDES GONZAGA CALDAS, Secretária de Estado à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a Multa no valor atualizado de R\$ 2.696,78 (Dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos), através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código 5508, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de agosto de 2018.

PATRÍCIA AUGUSTA DO REGO MONTEIRO LACERDA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, nos autos do processo de Cobrança Executiva nº 3894.2011, e cumprindo o Acórdão nº 057/2008-TCE-Segunda Câmara, conforme item 8.2, nos autos do Processo nº 4955/2001, que trata da Tomada de Contas Especial do Termo de Convênio nº 63/2000, celebrado entre a Fundação Municipal de Turismo – FUMTUR e Sr. Gilton André Pinheiro da Silva, fica NOTIFICADO o Sr. GILTON ANDRE PINHEIRO DA SILVA, Coordenador à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a Multa no valor atualizado de R\$ 7.568,37 (Sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos), através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código 5508, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de agosto de 2018.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 15 de agosto de 2018

Edição nº 1886 Pag. 27

PATRÍCIA AUGUSTA DO REGO MONTEIRO LACERDA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEPLENO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE e art.5º, LV da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. ILISEU MONTEIRO DA SILVA, ex-Presidente da Câmara Municipal de Coari, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 1º Andar - Parque Dez de Novembro, junto a Secretaria do Tribunal Pleno, a fim de tomar ciência da Decisão nº 220/2017-TCE/TRIBUNAL PLENO, referente ao PROCESSO Nº 13.556/2015 (Apenso: 12.334/2016) - Denúncia formulada pelo Sr. Antônio Soares contra a Sra. Liliane Sabino Tovar, indicando que esta ocupa os cargos de provimento em Comissão de Sub Assessora Legislativa na Câmara Municipal e de Diretora do Centro de Atenção Psicossocial Maria Ferreira de Moura, na Prefeitura Municipal. DECISÃO Nº 220/2017- VISTOS, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 5º, inciso XII e art. 11, inciso III, alínea "c", da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: 10.1. Conhecer a presente denúncia, apresentada pelo Sr. Antônio Soares junto à Ouvidoria do TCE/AM, por ter sido formulada sob a égide do caput do artigo 279, e parágrafos, do Regimento Interno; 10.2. Julgar Procedente no mérito, a presente denúncia do Sr. Antônio Soares, apresentada à Ouvidoria do TCE/AM, contra a Câmara Municipal de Coari e a Prefeitura do mesmo município, pelo acúmulo ilícito de cargos públicos da Sra. Liliane Tovar Sabino nos mencionados órgãos, no período de abril de 2015 a dezembro de 2016; 10.3. Determinar aos gestores da Câmara Municipal de Coari e da Prefeitura Municipal de Coari, que: 10.3.1. Procedam à exoneração da Sra. Liliane Tovar Sabino de um dos cargos comissionados, caso ainda esteja em atividade em ambos; 10.3.2. Caso a mencionada servidora já não esteja em atividade em algum dos dois cargos, que remetam a esta Corte cópias dos atos administrativos que comprovem a cessação da irregularidade referente ao acúmulo ilícito de cargos públicos; 10.3.3. Procedam ao ressarcimento aos cofres públicos dos valores percebidos pela Sra. Liliane Tovar Sabino em um dos cargos, durante o período de abril de 2015 a dezembro de 2016, quando esteve no exercício dos cargos em ambos os órgãos, com comprovação perante esta Corte de Contas. 10.4. Recomendar aos gestores da Câmara Municipal de Coari e da Prefeitura Municipal de Coari que controlem com acuro as nomeações de servidores, exigindo deles a apresentação de declaração de não acumulação de cargos ilícitos e verifiquem nos registros funcionais recíprocos e as eventuais duplicidades; 10.5. Aplicar Multa ao Sr. ILISEU MONTEIRO DA SILVA no valor de R\$ 2.192,06 (dois mil, cento e noventa e dois reais e seis centavos), na forma do artigo 54, inciso IV, da Lei 2423/1996, c/c "caput" do artigo 308, inciso I, "a", da Resolução nº 04/2002-RITCE, que devem ser recolhidos na esfera Estadual para o órgão Encargos Gerais do Estado - SEFAZ, pelo não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, à diligência deste Tribunal. O recolhimento deve ser feito no prazo de 30 dias, com comprovação perante este Tribunal. Expirado o prazo, fica autorizado desde já a instauração de cobrança executiva, no caso de não-recolhimento do valor da condenação, nos moldes do art.173 da Resolução n. 04/02-TCE/AM; 10.6. Comunicar o Ministério Público do Estado do Amazonas do teor da decisão, enviando-lhe cópia dos autos, para que adote as providências que considerar devidas; 10.7. Determinar à Comissão de Inspeção - DCAD, de 2017, que solicite as folhas de pagamento da Prefeitura Municipal de Coari e da Câmara de Vereadores

do Município, referente ao período de abril de 2015 a dezembro de 2016; 10.8. Determinar à SEPLENO - Secretaria do Tribunal Pleno que oficie o Denunciante, dando-lhe ciência do teor da Decisão do egrégio Tribunal Pleno.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de Agosto de 2018.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 127/2018 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Mário José de Moraes Costa Filho, fica NOTIFICADO o Sr. FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, para tomar conhecimento dos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 637/2017-GT-DEATV, que trata da Prestação de Contas da Parcela Única do Convênio nº 63/2013, celebrado entre a SEC e a Prefeitura Municipal de Silves, nos autos do Processo TCE nº 840/2014, para posteriormente oferecer razões de defesa, nos prazos regimentais.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de agosto de 2018.

LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 128/2018 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Josué Cláudio de Souza Filho, fica NOTIFICADO o Sr. ALBERTO JORGE RODRIGUES DA SILVA, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, para tomar conhecimento dos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 27/2016-DEATV, que trata da Tomada de Contas Especial do Convênio nº 19/2011, celebrado entre a SEC e o Sindicato dos Psicólogos do Estado do Amazonas, nos autos do Processo TCE nº 124/2014, para posteriormente oferecer razões de defesa, nos prazos regimentais.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de agosto de 2018.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 15 de agosto de 2018

Edição nº 1886 Pág. 28

LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2.423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. Calina Mafrá Hagge, para, no prazo de 15 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas na Notificação nº 53/2018-DICAD/AM, peças do Processo TCE nº 1791/2015, que trata de Representação com o objeto de apurar possíveis irregularidades no processo de contratação direta da Universidade Federal de Juiz de Fora pela SEDUC interposto pelo Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador Signatário, o Sr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de Agosto de 2018.

JORGE GUEDES LOBO
Diretor DICAD/AM

DE NOTIFICAÇÃO Nº. 36/2018 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro Relator Josué Cláudio de Souza Filho, fica NOTIFICADO o Sr. HÉLIO DE SOUZA SOARES, sócio diretor da Empresa MENEZES E SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 023.894.131/0001-65, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar manifestação quanto aos questionamentos citados no Ofício N.º 118/2018-DICOP, reunido no Processo TCE nº. 2334/2017 de Representação que tem como objeto o pedido de Medida Cautelar com vistas a suspensão imediata das Tomadas de Preços nº001/2017 e 002/2017-CPL/Nova Olinda do Norte.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de agosto de 2018.

EUDERIKES PEREIRA MARQUES
Diretor DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02,

combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. DANIELA FERREIRA ALVES, a fim de conhecer o teor da Decisão Nº 559/2018- TCE - PRIMEIRA CÂMARA, proferida no Processo TCE/AM nº 13303/2017, que tem como objeto a Pensão por Morte em benefício de seu Representado, o Sr. RAIMUNDO BEZERRA ALVES, nos termos do art.161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de agosto de 2018.

BRANCA EGLIOULO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 129/2018 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator ANTÔNIO JULIO BERNARDO CABRAL, fica NOTIFICADO o Sr. PAULO CÉSAR FONTES, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, para tomar conhecimento dos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 731/2017-DEATV, que trata da Prestação de Contas do SR. PAULO CÉSAR FONTES, referente à 1ª Parcela do Termo de Parceria nº 001/2013, celebrado entre a SEJEL e a PROSAM, nos autos do Processo TCE nº 4373/2015, para posteriormente oferecer razões de defesa, nos prazos regimentais.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de agosto de 2018.

LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 130/2018 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator ANTÔNIO JULIO BERNARDO CABRAL, fica NOTIFICADO o SR. PAULO CÉSAR FONTES, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, para tomar conhecimento dos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 732/2017-DEATV, que trata da Prestação de Contas do SR. PAULO CÉSAR FONTES, referente a 2ª e 3ª Parcela do Termo de Parceria nº 001/2013, celebrado entre a SEJEL e a PROSAM, nos autos do Processo TCE nº 4365/2015, para posteriormente oferecer razões de defesa, nos prazos regimentais.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 15 de agosto de 2018

Edição nº 1886 Pag. 29

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de agosto de 2018.


LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 131/2018 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator ANTÔNIO JULIO BERNARDO CABRAL, fica NOTIFICADO o SR. PAULO CÉSAR FONTES, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, para tomar conhecimento dos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 734/2017-DEATV, que trata da Prestação de Contas do SR. PAULO CÉSAR FONTES, referente aos 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Termos Aditivos ao Termo de Parceria nº 001/2013, celebrado entre a SEJEL e a PROSAM, nos autos do Processo TCE nº 3154/2015, para posteriormente oferecer razões de defesa, nos prazos regimentais.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de agosto de 2018.


LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 132/2018 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator ANTÔNIO JULIO BERNARDO CABRAL, fica NOTIFICADO o SR. PAULO CÉSAR FONTES, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, para tomar conhecimento dos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 733/2017-DEATV, que trata da Prestação de Contas do SR. PAULO CÉSAR FONTES, referente ao 1ª Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 001/2013, celebrado entre a SEJEL e a PROSAM, nos autos do Processo TCE nº 2024/2015, para posteriormente oferecer razões de defesa, nos prazos regimentais.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de agosto de 2018.


LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/2018-DICAMI

Processo n.º 11.664/2016-TCE. Responsável: Sr. Lauro da Cruz Farias, ex-Diretor do SAAE de Rio Preto da Eva. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, § 2º, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Senhor Relator, fica NOTIFICADO o Sr. LAURO DA CRUZ FARIAS, ex-Diretor do SAAE de Rio Preto da Eva, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, CEP 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, podendo, inclusive, recolher o valor no total de R\$ 29.642,49 suscitados no Relatório da Comissão de Inspeção, Parecer Ministerial e Despacho do Relator, peças do Processo TCE n.º 11.664/2016, que trata da Prestação de Contas do Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Preto da Eva, exercício de 2015, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.

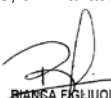
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de agosto de 2018.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. MARIA DO SOCORRO FERREIRA SARAIVA, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 236/2018- TCE - PRIMEIRA CÂMARA, proferida no Processo TCE/AM nº 13421/2017, que tem como objeto a sua Pensão, nos termos do art.161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de agosto de 2018.


BIANCA EGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 023 /2018-DICAD

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5º LV da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. Xinaik Silva





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 15 de agosto de 2018

Edição nº 1886 Pág. 30

de Medeiros, Ex-Prefeito do Município de Iranduba, no prazo de 30 dias a contar da última publicação deste edital, a comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, térreo, Parque Dez de Novembro, para que apresente documentos e/ou Justificativas acerca dos questionamentos suscitados na Informação 205/2018-DICAD, referente ao Processo TCE n. 816/2014 – Admissão, em razão do Despacho datado em 13/08/2018, exarado pelo Excelentíssimo Senhor Josué Cláudio de Souza Filho, Conselheiro-Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de agosto de 2018.

Oswaldo Demóstenes Lopes Chaves Júnior
ATCE – Auditoria Governamental, mat. 1360-9A.
Diretor Substituto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 023 /2018-DICAD

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica NOTIFICADO o Sra. Maria Madalena de Jesus Souza, Ex- Prefeita do Município de Iranduba, no prazo de 30 dias a contar da última publicação deste edital, a comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, térreo, Parque Dez de Novembro, para que apresente documentos e/ou Justificativas acerca dos questionamentos suscitados na Informação 205/2018-DICAD, referente ao Processo TCE n. 816/2014 – Admissão, em razão do Despacho datado em 13/08/2018, exarado pelo Excelentíssimo Senhor Josué Cláudio de Souza Filho, Conselheiro-Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de agosto de 2018.

Oswaldo Demóstenes Lopes Chaves Júnior
ATCE – Auditoria Governamental, mat. 1360-9A.
Diretor Substituto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 025 /2018-DICAD

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. Arone do Nascimento Bentes, Ex- Secretário de Estado de Educação, no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste edital, a comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, térreo, Parque Dez de Novembro, para que apresente documentos e/ou Justificativas acerca dos questionamentos suscitados, referentes ao Processo TCE n. 2480/2017 – Representação, em razão do Despacho datado em 12/07/2018, exarado pelo Excelentíssimo Senhor Érico Xavier Desterro e Silva, Conselheiro-Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de agosto de 2018.

Oswaldo Demóstenes Lopes Chaves Júnior
ATCE – Auditoria Governamental, mat. 1360-9A.
Diretor Substituto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 026 /2018-DICAD

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. Algemiro Ferreira Lima Filho, Ex- Secretário de Estado de Educação, no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste edital, a comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, térreo, Parque Dez de Novembro, para que apresente documentos e/ou Justificativas acerca dos questionamentos suscitados, referentes ao Processo TCE n. 2480/2017 – Representação, em razão do Despacho datado em 12/07/2018, exarado pelo Excelentíssimo Senhor Érico Xavier Desterro e Silva, Conselheiro-Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de agosto de 2018.

Oswaldo Demóstenes Lopes Chaves Júnior
ATCE – Auditoria Governamental, mat. 1360-9A.
Diretor Substituto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de Cobrança Executiva nº 1937/2017, e cumprindo a Decisão nº 1889/2016-TCE-Primeira Câmara, conforme item 8.1 nos autos do Processo nº 6801/2013, que trata da Admissão de Pessoal relativo as Contratações Temporárias realizada pelo Serviço de Água e Esgoto de Iranduba – SAAE, relativo ao exercício de 2012, fica NOTIFICADA a Sra. MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA, Prefeita Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a Multa no valor atualizado de R\$ 4.764,19 (Quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos), através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código 5508, aos Cores do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de agosto de 2018.

PATRÍCIA AUGUSTA DO REGO MONTEIRO LACERDA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de Cobrança Executiva nº 2984/2012, e cumprindo o Acórdão nº 046/2008-TCE-Tribunal Pleno, conforme item 8.2 nos autos do Processo nº 3149/2002, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Nhamundá, relativo ao exercício 2001, fica NOTIFICADO o Sr. PAULO CASTRO DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal à época, para, no prazo





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 15 de agosto de 2018

Edição nº 1886 Pag. 31

de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a Multa no valor atualizado de R\$ 3.909,68 (Três mil, novecentos e nove reais e sessenta e oito centavos), através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código 5508, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de agosto de 2018.

PATRÍCIA AUGUSTA DO REGO MONTEIRO LACERDA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, nos autos do processo de Cobrança Executiva nº 7140/2007, e cumprindo o Acórdão nº 133/2005-TCE-Tribunal Pleno, conforme itens 8.2 e 8.4, nos autos do Processo nº 1355/2002, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Urucurituba, relativo ao exercício de 2000, fica NOTIFICADO o Sr. SALOMÃO DE ARAÚJO SILVA, Prefeito e Ordenador de Despesa à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a Multa no valor atualizado de R\$ 7.310,57 (Sete mil, trezentos e três reais e cinquenta e sete centavos), através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código 5508, e o Alcançe no valor atualizado de R\$1.258.208,34 (Um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oito reais e trinta e quatro centavos) aos Cofres do Município de Urucurituba, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de agosto de 2018.

PATRÍCIA AUGUSTA DO REGO MONTEIRO LACERDA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Josué Cláudio de Souza Filho, nos autos do processo de Cobrança Executiva nº 11.871/2014, e cumprindo o Acórdão nº 126/2014-TCE-Tribunal Pleno, conforme item 8.4 nos autos do Processo nº 10338/2013, que trata do Recurso de Reconsideração para reformar o Acórdão nº 01/2013, proferido pelo egrégio Tribunal pleno nos autos do processo nº 10026/2012, fica NOTIFICADO o Sr. RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a Multa no valor atualizado de R\$ 12.900,73 (Doze mil, novecentos reais e setenta e três centavos), através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código 5508, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de agosto de 2018.

PATRÍCIA AUGUSTA DO REGO MONTEIRO LACERDA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. ADELIA GARCIA GOMES, a fim de conhecer o teor da Decisão Nº 399/2018 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, proferida no Processo TCE/AM nº 12456/2017, que tem como objeto a Pensão por Morte em benefício da interessada, nos termos do art.161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de agosto de 2018.

BIANCA POLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 15 de agosto de 2018

Edição nº 1886 Pag. 32

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8159

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Vice-Presidente

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Corregedor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Ouvidor

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho
Luiz Henrique Pereira Mendes

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
Carlos Alberto Souza de Almeida
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretária Geral de Administração Virna de Miranda Pereira

Secretário Geral de Controle Externo Stanley Scherrer de Castro Leite

